Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Fevereiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

Nº Processo: 6570/2014. Pregão Presencial Nº 001/2015. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: **14.890.050/0001-04**. Contratado: **Maria Jose Leopoldino de Oliveira**. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimado: **R$ 15.760,40**. Data de Assinatura: 26/01/2015.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BF446104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

Nº Processo: 6570/2014. Pregão Presencial Nº 001/2015. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: **19.935.128/0001-75**. Contratado: **L. Lemes de Oliveira Supermercado Eireli Ltda - ME**. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimado: R$ **64.926,85**. Data de Assinatura: 26/01/2015.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D71D9341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

Nº Processo: 6570/2014. Pregão Presencial Nº 001/2015. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: **18.641.781/0001-69**. Contratado: **R. F. Comercio de Alimentos & Produtos Agropecuários Ltda**. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimado: **R$ 63.656,55**. Data de Assinatura: 26/01/2015.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E6301471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

Nº Processo: 6570/2014. Pregão Presencial Nº 001/2015. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: **06.924.883/0001-02**. Contratado: **Valdivino Lopes do Nascimento - ME**. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimado: **R$ 7.402,20**. Data de Assinatura: 26/01/2015.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6810095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

Nº Processo: 6570/2014. Pregão Presencial Nº 001/2015. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: **17.599.034/0001-47**. Contratado: **Rosana da Mata Oliveira - ME**. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimado: **R$ 22.043,80**. Data de Assinatura: 26/01/2015.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:03FA4EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

Nº Processo: 6573/2014. Chamada Pública Nº 003/2014. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: **13.177.081/0001-41**. Contratado: **Cooperativa Mista Agropecuária Vale do Paranã - Cooperparanã**. Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94, 11.947/09. Vigência: 26/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimado: **R$ 36.364,35**. Data de Assinatura: 26/01/2015.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:730EF5E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 052 de 04 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde – GO no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3936E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 053 de 04 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO nos dias 04 e 05 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:995183AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 051 de 04 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 30,00, (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:487F6B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 050 de 04 de fevereiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Uberlandia - MG, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de fevereiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:BD0069CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

Portaria n.º 049/GAB/2015

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre licença por interesse particular."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art. 68, combinado com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Conceder, a pedido, ao servidor GERALDO ALVES MARTINS nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Transporte, licença por interesse particular no período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017.

II - Conceder, a pedido, a servidora LILIENE MARQUES DA SILVA nomeado no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, licença por interesse particular no período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017.

III – Conceder, a pedido, ao servidor RENATO PEREIRA RODRIGUE nomeado no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Saúde, licença por interesse particular no período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2017.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de fevereiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:AEC5FD46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) Adegmar Vital Cardoso, **Valor Global:** R$ 9.456,00, **Objeto**: Locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/2015. **(2)** Geraldo Ferreira Da Silva, **Valor Global:** R$ 6.390,00**, Objeto**: Locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, **Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/2015. **(3)** Ismael Chaves Gouveia, **Valor Global:** R$ 9.252,00**, Objeto**: Locação de um imóvel para sediar a sediar o 3º Pelotão da Polícia Militar de Bom Jardim de Goiás/GO, **Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/2015. **(4)** Maria De Fátima Villar Lopes, **Valor Global:** R$ 10.248,00**, Objeto** locação de um imóvel para ser utilizado como depósito de diversos materiais e equipamentos utilizados pela Administração, **Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/2015. **(5)** Silvania Alves De Brito Barbos **Valor Global:** R$ 4.473,00**, Objeto**: Locação de Imóvel para funcionar como Depósito de Materiais Elétricos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e

Desenvolvimento Urbano, **Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/2015.**(6)** Benedito Bento De Siqueira, **Valor Global:** R$ 7.992,00**, Objeto**: Prestação de serviços técnicos de eletrônica na manutenção das torres de TV da municipalidade, **Vigência**: 06/01/14 a 31/12/2014.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:84EF5964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMAS
CONTRATADOS: **(1)** Dinaene Stresser Rodolfo, **Valor Global:** R$ 24.324,00, **Objeto**: Locação de um imóvel para sediar as atividades instrumentais de cursos técnicos/profissionalizantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação **Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/2015. **(2)** Ruy De Castro E Silva, **Valor Global:** R$ 28.800,00, **Objeto**: Locação de um imóvel para sediar parte da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, **Vigência**: 02/01/14 a 31/12/16.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:6519DF32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: **(1)** Waldin Cordeiro De Souza, **Valor Global:** R$ 6.816,00,**Objeto**: Locação de um imóvel para sediar o Centro de Fisioterapia **, Vigência**: 05/01/2015 a 31/12/15. **(2)** Centroeste Ambiental Limpeza Urbana Ltda Me, **Valor Global:** R$ 7.980,00, **Objeto**: Prestação de Serviços, a coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, Vigência**: 05/01/15 a 31/12/15. **(03)** Maria Alzenir Dantas, **Valor Global:** R$ 6.768,00, **Objeto:** locação de um imóvel para sediar a residência da médica cubana Zulaina Hernandes Valdes., **Vigência:** 05/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:C5FFBF2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: **(1)** Agf Serviços Especiais – Eireli - Me , **Valor Global:** R$ 7.800,00,**Objeto**: Prestação a prestação, pela contratada à contratante, dos serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação **, Vigência**: 06/01/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:EBF1D429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
CONTRATADOS: (1) ASCOBOM**, Valor Global:** R$ 36.000,00, **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o patrocínio da Contratada na forma de apoio cultural e terá como contrapartida do presente os serviços da radiodifusão a serem incluídos nos intervalos de sua programação com inserção diária, cujos textos serão fornecidos pelo Contratante**, Vigência:** 07/01/15 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:4C9933E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: **(1)** Vanessa da Silva Domingos, **Valor Global:** R$ 186.000,00,**Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF **, Vigência**: 12/01/15 a 31/12/15. **(2)** Hugo Gomes Efigênio, **Valor Global:** R$ 186.000,00, **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(3)** Hugo Gomes Efigênio, **Valor Global:** R$ 280.800,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no HMSC **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(4)** Maria Jamile Ribeiro Duarte Nogueira, **Valor Global:** R$ 96.000,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Médico generalista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF, **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(5)** Lidiane Souza Bernardes, **Valor Global:** R$ 19.140,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF, **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(6)** Railla Saratielle Leite dos Santos, **Valor Global:** R$ 19.140,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF, **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15, **(7)** Joana D´arc Jesus Oliveira, **Valor Global:** R$ 13.152,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no PSF, **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(8)** Cilmário Leite da Silva, **Valor Global:** R$ 393.120,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no HMSC **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(9)** Gerlando Duarte Nogueira, **Valor Global:** R$ 280.800,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Médico, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no HMSC **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15. **(10)** Kárita Dias de Moraes, **Valor Global:** R$ 28.740,00 **Objeto**: Prestação de serviços de atendimento como Enfermeira, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários no HMSC **Vigência**: 12/01/2015 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:FE31D9D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: **(1)** Auto Posto MD Ltda EPP, **Valor Global:** R$ 810.021,60,**Objeto**: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustíveis E Lubrificantes Para Atender Diversas Secretarias, **Vigência**: 20/01/15 a 31/12/15.**(2)** Apetrechos Autopeças Ltda, **Valor Global:** R$ 66.625,00,**Objeto**: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustíveis E Lubrificantes Para Atender Diversas Secretarias, **Vigência**: 20/01/15 a 31/12/15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMS
CONTRATADOS: **(1)** Auto Posto MD Ltda EPP, **Valor Global:** R$ 350.425,88,**Objeto**: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustíveis E Lubrificantes Para Atender Diversas Secretarias, **Vigência**: 20/01/15 a 31/12/15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FMAS
CONTRATADOS: **(1)** Auto Posto MD Ltda EPP, **Valor Global:** R$ 20.070,00,**Objeto**: Contratação De Empresa Para Fornecimento De

Combustíveis E Lubrificantes Para Atender Diversas Secretarias, **Vigência**: 20/01/15 a 31/12/15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDEB
CONTRATADOS: **(1)** Auto Posto MD Ltda EPP, **Valor Global:** R$ 146.208,00,**Objeto**: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustíveis E Lubrificantes Para Atender Diversas Secretarias, **Vigência**: 20/01/15 a 31/12/15.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:80F80E64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDEB
CONTRATADOS: **(1)** Ls Lima Construtora EIRELI - ME, **Objeto**: Rescisão amigavelmente do contrato 141/2014, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. **Data da rescisão**: 19/01/2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:A9618245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 012/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2015**, às 14**:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Maior Oferta**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GOIÁS.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F59B6819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 041 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

2º Termo aditivo ao contrato Nº 041/2014, firmado em 21 de maio de 2013, CONFECÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015, entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS e a empresa GMS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 02.164.820/0001-44, com sede administrativa localizada à Rua Cel. Seabra Guimarães, 321- Centro nesta cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado por senhor prefeito, **PAULO FERNANDO DE SOUZA,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 800.371.601-25, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE;** e do outro lado a empresa: **GSM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 17.421.862/0001-90, com sede à Rua 93, nº 75, Qd. F-14, Lt.19, Setor Sul – Goiânia Goiás lavraram o presente instrumento firmado com base no contrato 041/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de CONFECÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS , firmado entre as partes, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2015, se faz necessário, tendo em vista tratar-se de prestação serviços de confecção de balancetes mensais para o Instituto de Previdência de Cachoeira de Goiás – IPC.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 02/01/15 e findando-se em 31/12/15, com valor pago mensal R$: 1.110,46(um mil e cento dez reais e quarenta e seis centavos) sendo o valor total R$ 13.325,52(treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), de acordo com a correção dos valores pelo índice 6,22% referente acumulado do INPC em 2014, previsto na cláusula nona do contrato 041/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária 588/14, para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1016.2.048 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 31 de Dezembro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GSM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ/MF17.421.862/0001-90
Contratada

Testemunhas:

1 . Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

2. Thayse Cristinne Miranda
CPF: 033.381.861-00

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – CNPJ: 02.164.820/0001-44.

CONTRATADO: GSM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA – CNPJ/MF 17.421.862/0001-90,

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041/2013, tendo início em 02/01/15 e término em 31/12/15 e correção do valor em 6,22% referente acumulado do INPC em 2014, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR TOTAL: R$ 13.325,52(treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1016.2.048 3.3.90.39

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores**.**

CACHOEIRA DE GOIÁS, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretário Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:8E7F1549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, através do processo n° 076/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO ZERO KM TIPO ¾** , para atender as necessidades do município de Campestre de Goiás, a realizar-se no dia **20 de fevereiro de 2015 as 9:30hs,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua Joao Vitor s/n, Setor Central, maiores informações (62) 3557-1152. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás/GO, 05 de fevereiro de 2015

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:BA08FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 001/2015

Interessado: Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás.
Referência: Pregão Presencial nª 001/2015.
Objeto: Contratação de empresa para serviço terceirizado para o ano de 2015 com finalidade de atender a demanda do transporte escolar do Município de Campestre de Goiás.
O Pregoeiro Municipal de Campestre de Goiás, em virtude da necessidade de readequação do Termo de Referência, especialmente quanto a descrição e quantidades de itens da licitação, comunica aos interessados a revogação do Pregão Presencial sob referência. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

Campestre de Goiás, 05 de fevereiro de 2015.

LIANDRO ALVES RAMOS FIHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:DA72F04B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 26/15 - PP 01/15

"CONTRATO Nº 026/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, Qd.P, Lt.10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. **Naldina Maria da Silva Marques** (brasileira, casada, portadora da Identidade RG nº 3499609 2.A VIA e do CPF nº 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **DIOGENES URCINO DE MEDEIROS,** estabelecido na Rua Antônio Soares Veloso, Qd.1, Lt. 14, St. Cruzeiro, Campos Belos/GO, portador (a) do RG 3474908-7354452 e CPF nº 794.036.461-87, doravante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO (A) se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com o(s) item (ns) abaixo, em que o contratado sagrou-se vencedora, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	21
QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino ao Hospital Municipal de Campos Belos para o Transporte Diário de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do PSF para o Barreirão e Pouso Alto e vice-versa, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas não pavimentadas e pavimentadas.
TURNO:	Matutino e Vespertino
KM PERCORRIDO POR DIA:	150
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/AUTOMOVEL
Placa:	NGC-9699
Marca/Modelo:	VW/GOL 1.0
CAP/POT/CIL:	5P/0075 CV

ANO/MOD:	2007/2008
COR:	PRATA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BWCAO5W58T021045
DAS DESPESAS:	Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	DIOGENES URCINO DE MEDEIROS
CNH/CATEGORIA:	B
ENDEREÇO:	Rua Antônio Soares Veloso, Qd.1, Lt. 14, St. Cruzeiro, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação por KM rodado é de R$ 1,57, estima-se um valor mensal de R$ 8.289,60 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um total geral estimado de R$ 91.185,60 (noventa e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de Planilha de Controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.

2.3. Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4. No valor contratado estão inclusos além do lucro e dos acima mencionados, as demais despesas e custos fixos e variáveis, tais como: salário e encargos sociais do motorista, os custos com mão-de-obra, carga, combustivel, carga, descarga, frete, transportes, tacógrafo, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros necessários à completa execução do contrato.

2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica convalidado, a título de indenização, o pagamento efetuado em favor do contratado acima mencionada, no valor estimado de R$ 1,57 por Km/Rodadox4viagensx1.320KM cada viagem, com um total de 5.280 km/rodados, perfazendo um total geral de R$ 8.289,60 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), realizados durante o período de vacância de realização do processo licitatório do Pregão Presencial nº 01/15, qual seja referente ao mes de janeiro de 2015.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.6.1. O veículo deverá estar em bom estado de funcionamento e conservação;

2.6.2. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo o veículo estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde Pública, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

2.6.3. Os empregados do contratado não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.6.4. Todo o pessoal e veículo locado pelo Contratado para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

2.6.5. O transporte será executado em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2.6.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do contratado, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.

3.3. Somente será pago àO CONTRATADO o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida do contratado a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do CONTRATADO perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;

7.2. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

7.3. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

7.4. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

7.5. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

7.6. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.7. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

7.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;

7.9. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

7.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

7.11. O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas;

7.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do PSF do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.

7.13. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;

7.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.15. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.16. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

7.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

7.21. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

7.22. O veiculo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.

7.23. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

7.24. Caberá ao contratado (a) as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.

7.25. Também serão da inteira competência do contratado, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.

7.26. O CONTRATADO ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

8.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;

8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do Contratado relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições da linha e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Saúde Pública elaborará parecer, contendo:

I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;

II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;

III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;

IV- Justificativa da alteração;

V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - Prestar informações

III - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

IV - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

V - Manter a ordem no interior do veículo;

VI - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

VII - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

VIII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

IX - Portar relação atualizada de cada Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
X - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
XI - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XII - Não fumar no interior do veículo
XIII – Não estacionar fora dos locais determinados, bem como nao permitir o embarque e desembarque dos pacientes fora dos locais pré-determinados;
XIV – Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;
XVI – Transportadarnos bancos traseiros as crianças menores de 10 (dez) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.302.33.2029-33.90.36.
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o contratado ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa do CONTRATADO, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
15.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pelo CONTRATADO são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN, lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica.
19.3. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
19.4. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
19.5. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
19.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade do CONTRATADO.
19.7. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.
19.8. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do

Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA–DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS
22.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade do CONTRATADO.
22.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 02 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

DIOGENES URCINO DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Gisele Gonçalves Oliveira
CPF: 003.694.261-85

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 02/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 02/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:303D83FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 24/15 - PP 01/15

ERRATA AO CONTRATO Nº 024/15

ONDE SE LÊ:

E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.
Campos Belos/GO, 01 de janeiro de 2015.

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 01/01/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

LEIA-SE:

E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 02/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública.

Campos Belos/GO, 02 de Fevereiro de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:1B317D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 030/15 PP 01/15

"CONTRATO Nº 030/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o Sr. **HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Avenida dos Garimpos, Qd. 15, Lt. 10, nº 15, Setor Central, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portador do RG nº 1.029.255 SESPPC/DF e CPF nº 416.462.401-97 doravante denominado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículo apropriado e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado ao município de Campos Belos/GO, de acordo com o(s) item(ns) abaixo, em que o contratado sagrou-se vencedor, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	25
QTE/UNID DE VEICULO:	01
DESCRIÇÃO DA ROTA:	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, destinado aos Serviços Administrativos da sede do Poder Executivo, deste municipio, além de períodicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.
TURNO:	MATUTINO/ VESPERTINO
KM PERCORRIDO POR DIA:	30
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	PAS/ AUTOMOVEL
Placa:	JIB-2746
Marca/Modelo:	VW/GOL 1.6 POWER
CAP/POT/CIL:	5P/103 CV
ANO/MOD:	2008/2008
COR:	PRETA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
Nº DO CHASSI	9BWCB05W98T217745
DAS DESPESAS:	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), conbustível, lubrificação e lavagens são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS
CNH/CATEGORIA:	D
ENDEREÇO:	Avenida dos Garimpos, QD. 15, LT. 10, nº 15, Setor Central, CEP: 73.840-000 CAMPOS BELOS/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ 22.253,00 (vinte e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais).
2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.
2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro e dos acima mencionados, as demais despesas e custos fixos e variáveis, tais como: salário e encargos sociais do motorista, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, manutenção corretiva e preventiva do veículo, seguro do veículo e passageiros necessárias à completa execução do contrato.
2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica convalidado, a título de indenização, o pagamento efetuado em favor do contratado acima mencionado, no valor estimado de R$ 2.023,00, realizados durante o período de vacância de realização do processo licitatório do Pregão Presencial nº 01/15, qual seja referente ao mes de janeiro de 2015.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
2.6.2. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo o veículo estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Adminstração e Recursos Humanos sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
2.6.3. Os empregados do contratado não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
2.6.4. Todo o pessoal e veículo locado pelo Contratado para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
2.6.5. O transporte será executado nesta urbe, na zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.
2.6.6. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumentoo pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do contratado, em até 30 dias,após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.
3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços

não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do EditalPregão Presencial nº 001/15.
3.3. Somente será pago ao CONTRATADO o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.
3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida do contratado a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do CONTRATADO perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
7.1. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras e pela Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.
7.2. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
7.3. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
7.4. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
7.5. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
7.6. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.7. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
7.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;
7.9. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
7.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.11. O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas
7.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
7.13. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
7.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
7.15. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
7.16. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
7.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
7.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
7.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
7.21. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
7.22. O veiculo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
7.23. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
7.24. Caberá ao contratado (a) as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
7.25. Também serão da inteira competência do contratado, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
7.26. O CONTRATADO ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
8.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
8.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
8.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do Contratado relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
9.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações;
III - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
IV - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
V - Manter a ordem no interior do veículo;
VI - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
VII - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
VIII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
IX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
X - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XI - Não fumar no interior do veículo;
XII - Não estacionar fora dos locais determinados;
XIII - Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XIV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.52.2005-33.90.36
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
12.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão do administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
14.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
15.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pelo CONTRATADO são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
17.1. O Veiculo deverá apresentar**:** lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de

sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN), lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO

18.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA DECIMA NONA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:

19.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica.

19.2. O Município poderá suspender ou alterar o respectivo contrato, por aquisição de veículo próprio.

19.3. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

19.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

19.5. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade do CONTRATADO.

19.6. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.

19.7. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS

22.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade do CONTRATADO.

22.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, 02 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Gisele Gonçalves Oliveira
CPF: 003.694.261-85

Rodrigo Ferreira da Silva
CPF: 987.977.431-00

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 02/02/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 02/02/15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Gov. Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:68D75AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2015

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campos Belos e Margareth Oliveira da Cunha Vila Real, na forma condições abaixo discriminadas".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07, com sede localizada na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, representado pelo Prefeito Municipal AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA, CPF: 010.646.061-72, brasileiro, agente político, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE e de outro a Sra. MARGARETH OLIVEIRA DA CUNHA VILA REAL**, brasileira, Professora de Educação Física, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Belos/GO, portador do CPF: 555.648.016-87 RG: M-3.581.264 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços nas condições a seguir alinhadas:

Da Fundamentação Legal: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços por prazo determinado será regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do local e data de assinatura: Assinado na cidade de Campos Belos/GO, em 05/02/2015.

Cláusula Primeira: Do objeto – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra por prazo determinado, para desempenho das atribuições de professora de natação para idosos e pessoas com necessidades especiais, na Cidade de Campos Belos, Estado de Goiás.

Cláusula Segunda – Da execução – O CONTRATADO obriga-se a observar as normas e orientações legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas estabelecidas.

Cláusula Terceira – do preço e condições de pagamento: O preço pela prestação dos referidos serviços é do total de R$ 7.964,00 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais). O pagamento será da seguinte forma: R$ 872,00 (oito e setenta e dois reais) na data de assinatura do presente contrato e mais 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com vencimento a partir do dia 10 de março de 2015 e sucessivamente até o dia 10 e dezembro de 2015.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização – A fiscalização ficará na responsabilidade de Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, que manterá controle da frequência da CONTRATADA**.**

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão com a classificação orçamentária 339036. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Cláusula Sexta- Das responsabilidades das partes:

6.0 – DO CONTRATADO:
6.1- responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.5 – DA PREFEITURA:
6.5.1- observar fielmente os prazos e condições de pagamento.
6.5.2- disponibilizar os meios e informações necessárias à execução dos serviços.

Cláusula Sétima – Dos casos de rescisão – O presente instrumento de contrato, poderá ser declarado rescindido.

7.0 – PELA PREFEITURA:
7.1 – Se o CONTRATADO não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;
7.1.2 – Se o CONTRATADO for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização.
7.1.3- Razões de interesse público devidamente justiçadas e fundamentadas.

7.2 – PELO CONTRATADO:
7.2.1 – Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração.
7.2.2- A rescisão será processada nos termos estabelecidos na legislação pertinente.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual – O Presente Termo de Contrato de Prestação de mão de obra poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: Do prazo e vigência – o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **PREFEITURA**, pelo **CONTRATADO** e testemunhas, ficando estabelecido o prazo, para execução do objeto aqui pactuado é com início em 05/02/2015 e término em 31/12/2015.

Cláusula Décima: Ressalta que a Piscina onde as aulas serão ministradas está localizada na Rua C-03 Quadra 18 Lote 16 e 17, Setor Aeroporto em Campos Belos Goiás.

Cláusula Décima primeira: Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos – GO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campos Belos, 05 de fevereiro de 2015.

AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal de Campo Belos
CNPJ - 01.126.143/0001-07
CONTRATANTE

MARGARETH OLIVEIRA DA CUNHA VILA REAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:80F3BB25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 26 de Fevereiro de 2.015 as 8:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015, do tipo menor preço por item, para compra de mobiliários e equipamentos destinados a PROINFANCIA, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006 e especificações do Edital.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo email: ***suporte2@bll.org.br****, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.*

Castelândia-Go., 03 de Fevereiro de 2.014.

ANESTORA ALVES BESSA
Sec. Educação Cultura Desporto e Lazer

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:71962580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2015.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05/02/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 07/2015 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEU, CAMARA DE AR E FITÃO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO,** tendo como vencedora a Empresa:

RESENDE PNEUS LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93 estabelecida na Av. Antônio Carlos PaniagoQd. 6, Lt. 4 Bairro MANOEL ABRÃO MINEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados: 5, 15, 17, 20, 22
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 7.408,00

RJ C. A. E V DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.169.134/0001-33 estabelecida na Rua dos Missionários, nº 44 Bairro Centro GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 132.374,00

TOTAL DO CERTAME R$ 139.782,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 139.782,00** (cento e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:198F8A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

O Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 000295/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **Empresa: DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172,** nos itens: 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52; **Empresa: FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA,** nos itens: 9, 109, 132, 159; **Empresa: LORI AGUSTINHO DA SILVA,** nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229; **Empresa: SUAIL LAURINDO FERREIRA ME, nos itens:** 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38. Totalizando o Valor de R$ **R$ 307.174,00** (trezentos e sete mil e cento e setenta e quatro reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/02/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-Go, 05 de Fevereiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9A2BC89C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Promoções e Eventos Ltda., na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***F3G Promoções e Eventos Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.293/0001-56, com sede em Itumbiara, Goiás, na Rua Ataídes Rodrigues de Melo nº 104, Sala 01, Jardim Morumbi II, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr. Frederico Brandão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 13.321.217 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.746.521-68, residente e domiciliado em Itumbiara, Goiás, na Rua Ataídes Rodrigues de Melo nº 110, Jardim Morumbi II.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pela contratada, de show artístico, com duração de 01 hora e 30 minutos, pela Dupla Sertaneja denominada "Fred e Gustavo", no dia 13 de fevereiro de 2015, na orla do Lago Municipal, situado no Parque Recanto das Araras, nas festividades carnavalescas de 2015.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 a 20 de fevereiro de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.23, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 04 de fevereiro de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

F3G Promoções e Eventos LTDA
Contratada
FREDERICO BRANDÃO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B7649A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 048/2015

Considerando que a Superintendência Municipal de Turismo necessita contratar a prestação dos serviços de show artístico, com duração de 01 hora e 30 minutos, pela Dupla Sertaneja denominada "Fred e Gustavo", no dia 13 de fevereiro de 2015, na orla do Lago Municipal, situado no Parque Recanto das Araras, nas festividades carnavalescas de 2015.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***F3G Promoções e Eventos Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.293/0001-56, com sede em Itumbiara, Goiás, na Rua Ataídes Rodrigues de Melo nº 104, Sala 01, Jardim Morumbi II, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr. Frederico Brandão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 13.321.217 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 853.746.521-68, residente e domiciliado em Itumbiara, Goiás, na Rua Ataídes Rodrigues de Melo nº 110, Jardim Morumbi II.

Morrinhos, 04 de fevereiro de 2015.

RUI LEITE
Superintendente de Turismo

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 04/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D911561F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Prefeito, Rogério Carlos Troncoso Chaves, e, de outro lado, como contratado, o Sr. José Antônio Gomes, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado o Sr. ***Marcos Aurélio Carneiro Marques***, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 5034352 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.512.151-13, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel João Lopes Zedes, Quadra H, Lote 02, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pelo contratado, de transporte de terra para as áreas verdes do Setor Genoveva Alves, através do veículo de sua propriedade: tipo Car/Caminhão/C. Fechada, movido a diesel, marca/modelo M. B. / M. Benz L 1113, ano 1983 e modelo 1984, cor branca, placas KAZ-7994, com o fim de atender às necessidades do Setor de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

São de exclusiva responsabilidade do contratado as despesas com o motorista, encargos sociais e trabalhistas, além das pertinentes à manutenção do veículo, inclusive o combustível.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que serão pagos após a completa realização dos serviços ora ajustados.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 a 20 de fevereiro de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento de despesa 3.3.90.36.16, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 05 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS
=Contratante=
PAULO ROBERTO DE SOUZA

Secretário de Administração
CLEYTON MARTINS DE SOUZA

=Secretário de Obras e Serviços Públicos=
MARCOS AURÉLIO CARNEIRO MARQUES

=Contratado=

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:567F5F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2015 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***17 de março de 2015, às 09:00 horas***, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador

Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com vistas à alienação dos imóveis descritos no objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 2.937, de 25 de março de 2013, Lei Municipal nº 2.987 de 17 de setembro de 2013, a legislação complementar e as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta para alienação dos imóveis constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas físicas ou jurídicas que atendam às especificações contidas neste Edital e, ainda, que satisfaçam a condição prevista no artigo 18 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Cada pessoa física não poderá representar mais do que uma pessoa física ou jurídica na presente licitação.

2.3. Em caso de alienação fica restrito à aquisição de 2 (dois) lotes por CPF ou CNPJ, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 2.937, de 25 de março de 2013.

2.4. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.4. Além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, todos os participantes, via dos seus respectivos representantes, terão direito de rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas Atas.

2.5. Os licitantes que não participarem da abertura da licitação ou que não assinar a respectiva Ata, não terão direito a reclamações posteriores.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, *até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2015*, havendo 15 (quinze) minutos de tolerância para o início da abertura da Licitação, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e "**PROPOSTA".**

3.2. Iniciada a abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e nem serão admitidos ao certame licitatório proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos.

3.3. O envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** deverá ser entregue devidamente lacrado, com o título **"DOCUMENTAÇÃO", CONCORRÊNCIA Nº 01/2015,** o "**NOME DO PROPONENTE"** e **"IDENTIFICAÇÃO DO LOTE AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO"** em sua parte externa, contendo a seguinte documentação **devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:**

3.3.1 – DA PESSOA FÍSICA:

a) cópia do CPF(MF) e da Cédula de Identidade do proponente ou representante legal;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação dos imóveis licitados;

i) procuração como representante de pessoa física, se for o caso.

3.3.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

a) cópia do CPF(MF) e da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

f) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

h) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação dos imóveis licitados;

k) procuração como representante de pessoa jurídica, se for o caso.

3.3.3. O recolhimento de que tratam as letras "f" do item 3.3.1 e "k" do item 3.3.2, será realizado em guia própria, fornecida pela Prefeitura, e dela constará à caracterização do bem alienado.

3.4. O envelope **"PROPOSTA"** deverá ser entregue devidamente lacrado, com o título **"PROPOSTA", "CONCORRÊNCIA Nº 01/2015"**, o **"NOME DO PROPONENTE"** e **"IDENTIFICAÇÃO DO LOTE AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO"** em sua parte externa, **redigida de forma legível, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, assinada pelo proponente ou representante legal**, contendo ainda:

a) nome, estado civil, profissão, endereço, C.I. e CPF(MF), se pessoa física; razão social, endereço e CNPJ(MF), se pessoa jurídica;

b) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Edital;

c) declaração de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

d) proposta com o preço unitário por item (lote), para pagamento à vista ou a prazo, observado o subitem 3.4.1.

3.4.1. O pagamento poderá ser efetuado à vista, ou seja, no ato da assinatura do compromisso de compra e venda, ou em até 05 (cinco) parcelas iguais com os seguintes vencimentos:

a) a primeira parcela no ato da assinatura do respectivo contrato de compromisso de compra e venda;

b) a segunda parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do aludido contrato;

c) a terceira parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da segunda parcela;

d) a quarta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da terceira parcela; e

e) a quinta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da quarta parcela.

3.4.2. **Será concedido, ao licitante que optar pela realização de seu pagamento à vista, 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor ofertado, no ato da assinatura do competente contrato.**

3.4.3. Propostas com prazos diferentes dos previstos no item 3.4.1, serão automaticamente desclassificadas. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital.

3.4.4. No caso de inadimplemento pelo adquirente/licitante, de duas ou mais parcelas, o Município poderá considerar rescindido de pleno direito o contrato.

3.4.4.1. Ocorrendo a rescisão, nos termos do item acima:

a) o adquirente/licitante perderá, em favor do Município, a título de arras ou sinal, nos termos do disposto no art. 417 e seguintes do Código Civil, o valor pago na primeira parcela;

b) o adquirente/licitante, sem prejuízo do disposto no subitem acima, incorrerá em multa contratual;

c) o Município poderá adotar as providências, conforme o caso, previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. O licitante que desejar concorrer à aquisição de mais de um lote, deverá apresentar uma proposta para cada lote, em folhas distintas. A proposta que englobar mais de um lote será desclassificada.

3.4.6. O preço ofertado não poderá, sob pena de desclassificação da proposta, ser inferior ao valor da avaliação constante do Anexo I deste Edital.

3.4.7. As propostas deverão conter o valor expresso em moeda corrente nacional.

3.4.8. Não serão aceitas propostas feitas por consórcio ou grupos de firmas ou de pessoas.

3.4.9. As declarações de que tratam as letras “b” e “c” do item 3.4 deverão vir inseridas na proposta.

IV - <u>DO JULGAMENTO</u>

4.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, à qual competirá:

a) receber os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” na forma estabelecida neste Edital;

b) proceder à abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

c) elaborar mapa de licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura.

4.1.1. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da impugnação ou recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Não concordando qualquer dos licitantes com a desistência do recurso, o processo licitatório será suspenso, aplicando-se, por conseguinte, o disposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Para efeito de julgamento, serão considerados os seguintes critérios:

a) o julgamento será feito por item (lote);

b) será vencedora a proposta de maior preço.

4.2.1. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o desempate, adotando o seguinte critério: vencerá a proposta à vista; caso seja pagamento parcelado, vencerá o que oferecer pagamento em menor quantidade de parcelas; persistindo o empate, será feito por sorteio.

4.3. As propostas serão julgadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da abertura das mesmas, cabendo aos participantes o direito de impugnação legal nos termos da Lei.

V – <u>DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u>

5.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Edital só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

5.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

VI – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

6.1. As quantias referentes aos pagamentos das cauções de que tratam as letras “f” do item 3.3.1 e “k” do item 3.3.2, serão restituídas, mediante requerimento, ao licitante, sem qualquer acréscimo, após a homologação do procedimento licitatório.

6.2. A Prefeitura Municipal convocará o licitante-vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da homologação, assinar o competente contrato de compromisso de compra e venda, sob pena de decair o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas na letra “a” do item 6.4 deste Edital.

6.3. Caso haja alguma benfeitoria edificada nos imóveis, objeto desta licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a indenizá-la.

6.4. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, sujeitará o licitante vencedor:

a) à perda, a favor da Prefeitura, da quantia de que trata a letra “a” do item 3.4.4.1;

b) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor do débito;

6.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, reduzida ou transferida pelo Senhor Prefeito Municipal, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.6. No decorrer da licitação será lavrada Ata circunstanciada da sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas, na qual serão mencionados os fatos que ocorrerem, devendo, em seguida, ser assinada pelos presentes.

6.7. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos: ***"Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de MORRINHOS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93."***

6.8. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9. Maiores esclarecimentos sobre a presente Concorrência, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

6.10. Constituem parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE.

SETOR RESIDENCIAL JARDIM ROMANO

Quadra 55
Lote: 01, Área: 360,00 m2, avaliado em R$ 30.000,00
Lote: 01-A, Área: 360,00 m2, avaliado em R$ 30.000,00

SETOR CRISTO REDENTOR 1ª ETAPA

Quadra 29
Lote: 01, Área: 177,97 m2, avaliado em R$ 18.000,00.

SETOR RESIDENCIAL DOS IPÊS

Quadra 10-A
Lote: 03, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 04, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 06, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 07, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 11, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 13, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 14, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 15, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 16, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 17, Área: 269,45 m2, avaliado em R$ 25.000,00.

Quadra 10-B
Lote: 02, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 03, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 04, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 05, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 06, Área: 300,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 08, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 09, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.
Lote: 11, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 25.000,00.

CONJUNTO HABITACIONAL MONTE VERDE

Quadra 04-A
Lote: 04, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 20.000,00
Lote: 05, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 20.000,00
Lote: 06, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 20.000,00
Lote: 07, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 20.000,00.
Lote: 08, Área: 250,00 m2, avaliado em R$ 20.000,00.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº____/2015

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que, entre si, fazem, de um lado, como compromissário vendedor, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como compromissário(a) comprador(a) _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, de um lado, o Município de Morrinhos, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro, de ora em diante chamado simplesmente de compromissário vendedor, e, de outro lado, o Sr. (a) _____, adiante denominado simplesmente compromissário comprador, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

I - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato de compromisso a compra e venda do imóvel localizado no Setor_____, Quadra nº_____, Lote nº _____, Área _____m 2 a seguir caracterizado: _____, neste Município, de propriedade do compromissário vendedor.

II - DO PREÇO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:
O preço certo e ajustado da venda ora prometido é de R$ _____ (_____), pagável na forma e prazo seguintes:

a) R$ _____ (__), no ato da assinatura deste instrumento;

b) R$ _____ (__), no dia _____;

c) R$ _____ (__), no dia _____;

d) R$ _____ (__), no dia _____;

e) R$ _____ (__), no dia _____.

O atraso no pagamento de qualquer prestação pecuniária sujeitará o(a) compromissário(a) comprador(a) ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor do débito.

III – DAS PENALIDADES:
No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações pecuniárias, o compromissário(a) comprador(a) perderá, a favor do compromissário vendedor, os valores porventura já pagos, além de poder a Administração considerar rescindido o contrato.

IV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, por ato unilateral e escrito do compromissário vendedor, com as conseqüências estipuladas na cláusula "III" acima e mais as constantes dos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do compromissário vendedor em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o compromissário vendedor.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O compromissário comprador entrará na posse do imóvel, objeto deste contrato, após a assinatura deste instrumento, nela permanecendo enquanto cumprir com as suas obrigações aqui pactuadas.

Caso haja alguma benfeitoria edificada no imóvel, objeto deste contrato, ficará o compromissário comprador obrigado a indenizá-la.

Cumpridas que sejam, pelo compromissário comprador, na sua plenitude, as obrigações aqui assumidas, o compromissário vendedor se obriga a lhe outorgar, no prazo de 10 (dez) dias, a competente escritura definitiva do imóvel objeto deste contrato, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de quaisquer natureza.

A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva do compromissário(a) comprador(a), todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto deste contrato, e por este(a) deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão.

Fica o Sr. Oficial do Registro de Imóveis autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

O(A) compromissário(a) comprador(a) não poderá ceder e transferir os direitos que lhe decorrem deste contrato.

VI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos da Concorrência nº 01/2015, expedido em 04 de fevereiro de 2015, referente ao Processo nº 2015001483.

VII – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

VIII - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de _____ de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

_____
Compromissário(a) Comprador(a)

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS/PESSOA FÍSICA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

Morrinhos, ____ de _____ de 2015.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**
Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.
Morrinhos-Go.

Ref. Proposta à Concorrência nº 01/2015.

Em atenção à Concorrência em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta, nos seguintes termos:

I - QUALIFICAÇÃO:

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
C.I. Nº:
CPF(MF) Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

II - PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Setor: , Lote nº: ,Quadra: , área de m²

PREÇOS OFERTADOS

Em parcela única (a vista) de R$ _____ (_____)

Em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ _____ (_____)

Totalizando o valor de R$ _____ (_____)

III - DECLARAÇÕES:

Declaro que a presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com as condições estabelecidas na Concorrência nº 01/2015.

_____
ASSINATURA

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS/PESSOA JURÍDICA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

Morrinhos,____ de _____ de 2015.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**
Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.
Morrinhos-Go.

Ref. Proposta à Concorrência nº 01/2015.

Em atenção à Concorrência em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta, nos seguintes termos:

I – DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ(MF)
ENDEREÇO:
TELEFONE:

II - PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Setor: ,Lote nº: ,Quadra: , área de m²

PREÇOS OFERTADO

Em parcela única (a vista) de R$ _____ (_____)

Em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ _____ (_____),

Totalizando o valor de R$ _____ (_____)

III - DECLARAÇÕES:

Declaro que a presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com as condições estabelecidas na Concorrência nº 01/2015.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:F014DE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal **ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, matricula 3024 detentor do cargo efetivo de motorista, diárias no valor global de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2015, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 04 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:89D23D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera Servidor, na forma que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ***CARLOS DE CASTRO ANTUNES***, portador do RG nº 1272532 - DGPC/GO e do CPF/MF nº 277.350.281-72, matrícula nº 828 do cargo Gerente de Urbanismo.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.945, de 29 de dezembro de 2014
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2015.
Morrinhos-GO, 03 de fevereiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0CC2CD79

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita contratar a prestação dos serviços transporte de terra para as áreas verdes do Setor Genoveva Alves.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Locação é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Fundo Municipal de Saíude contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Locação nº 169/2013, com o Sr. ***Marcos Aurélio Carneiro Marques***, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 5034352 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.512.151-13, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel João Lopes Zedes, Quadra H, Lote 02, Centro.

Morrinhos, 05 de fevereiro de 2015.

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
=Secretário de Obras e Serviços Públicos=

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 05/02/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3BDC5BA1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 11/2015. Empresas vencedoras: Cristal Embalagens Eireli – ME, Comercial São Sebastião e Comercial Carvalho de Alimentos Ltda. – EPP.

Morrinhos, 05 de fevereiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:8BDD0BFB

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a empresa Thermoambiental do Brasil Ltda.-Me, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a empresa ***Thermoambiental do Brasil Ltda.-Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.239/0001-03, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua Cotovia nº 101, Setor Santa Genoveva, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Juarez Batista de Faria, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 269882-1239236/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.728.511-53, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Avenida "E" nº 987, Apto. 604, Edifício San Regis, Jardim Goiás.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pela contratada, de elaboração de projeto para instalação de rede de gases medicinais, junto ao Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva entrega do projeto descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 a 10 de fevereiro de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão de obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, projeto 1703, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte de recurso 102.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 03 de fevereiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Thermoambiental do Brasil LTDA - ME
Contratada
JUAREZ BATISTA DE FARIA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E1373FE2

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar os serviços de elaboração de projeto para instalação de rede de gases medicinais, junto ao Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com a empresa ***Thermoambiental do Brasil Ltda.-Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.575.239/0001-03, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua Cotovia nº 101, Setor Santa Genoveva, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Juarez Batista de Faria, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 269882-1239236/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.728.511-53, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Avenida "E" nº 987, Apto. 604, Edifício San Regis, Jardim Goiás.

Morrinhos, 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 03/02/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1E6DE687

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FMS Nº. 351/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FMS Nº. 351/2014. TOMADA DE PREÇO 001/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001099/2014. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, SITUADO NA RUA FIICA FERNANDES, QD. APM2, RESIDENCIAL ORLANDO PERÓ, NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, COM ÁREA EDIFICADA DE 339,27M². CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO; O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, OBEDECENDO-SE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO DO TERMO ADITIVO; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR IGUAL PERÍODO, TENDO-SE EM VISTA O ATRASO NO REPASSE FINANCEIRO PELO GOVERNO FEDERAL, CONFORME INFORMADO NA C.I. EMITIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DA PASTA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, CONSTITUINDO-SE EM OCORRÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL OU INEVITÁVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES E QUE ALTEROU FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E, AINDA, IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 57, §1º, INCISOS II E V DA LEI Nº 8.666/93. DESTARTE, TENDO DECORRIDA A PARALISAÇÃO DO CONTRATO ATÉ EMISSÃO DE NOVA ORDEM DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA GESTORA/ADMINISTRAÇÃO, RESTA POR IGUALMENTE E AUTOMATICAMENTE PRORROGADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO §5º, DO ARTIGO 79 DO MESMO DIPLOMA LEGAL E COM ARRIMO NO PARECER JURÍDICO Nº 781/2014. SUCESSIVAMENTE, ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2015. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO; FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO POR IGUAL PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDOS ENTRE 14/12/2014 E 13/03/2015, PERMANECENDO PARALISADO O PRAZO REMANESCENTE PARA EXECUÇÃO DA OBRA, O QUAL PASSARÁ A CORRER A PARTIR DA EMISSÃO DE NOVA ORDEM DE SERVIÇO PELO CONTRATANTE, APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELO GOVERNO FEDERAL. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2009.1.007.4.4.90.51.439. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RACHEL BUCAR BAHIA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9B86EA8C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 043/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 043/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003726/2014, PREGÃO ELETRONICO 012/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: RM HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, ALTO CUSTO E MATERIAIS AMBULATÓRIAS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 18.718,99 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA-SECRETARIA E **RM HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:90D061E9

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 044/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 044/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003726/2014, PREGÃO ELETRONICO 012/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, ALTO CUSTO E MATERIAIS AMBULATÓRIAS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09 E
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 55.110,32 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, CUJOS PAGAMENTOS FICARÃO CONDICIONADOS ÀS ENTREGAS EFETIVADAS EM CADA PERÍODO**. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B5D26AF1

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 054/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 054/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004679/2014, PREGÃO ELETRONICO 019/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 95.489,35 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F0F70323

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 059/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 059/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004679/2014, PREGÃO ELETRONICO 019/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 12.145,60 (DOZE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9A13079E

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 060/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 060/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004679/2014, PREGÃO ELETRONICO 019/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 6.146,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A8ED0E7E

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 052/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 052/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004678/2014, PREGÃO ELETRONICO 018/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 143.542,30 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:79DD06B2

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 053/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 053/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004678/2014, PREGÃO ELETRONICO 018/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, O MESMO PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS MEDIANTE COMUM INTERESSE ENTRE AS PARTES.
CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 51.090,30 (CINQUENTA E UM MIL E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:05481AD1

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 058/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 058/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004678/2014, PREGÃO ELETRONICO 018/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.**
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA

E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 41.788,40 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4E2DBE88

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 045/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 045/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004679/2014, PREGÃO ELETRONICO 019/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE/SF'S VICTOR FILHO, THEREZA MENDES DE MENDONÇA E DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS E AINDA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS EM ATÉ 24 HORAS, DURANTE O ANO 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA**. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 84.425,05 (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5F0E2A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 430/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 430/2013**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006214/2013 CARTA CONVITE Nº 119/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ATHOS BONIFÁCIO MARINHO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA PECUÁRIA LEITEIRA EM GOIÁS - GOIÁS MAIS LEITE - BALDE CHEIO, PARA ATENDER ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PRODUTORES DE LEITE. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.36.246-06. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ATHOS BONIFÁCIO MARINHO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9FDDF536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 000446/2015

Processo nº 000446/2015 – Dispensa de Licitação para locação de um imóvel que será destinado à instalação da Delegacia de Policia e Conselho Tutelar do Município de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Considerando, que o valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para locação do imóvel: sendo 01 imóvel residencial, situado na Rua Padre Rosa, Qd. 72,Lt. 15, Setor Central – Palmeiras de Goiás, de propriedade do **Sra. MIRIAN BERNADETE JUBÉ VIEIRA PERILLO, CPF nº 131.595.931-34.** Fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-15
22.01.06.181.2002.2.007.3.3.90.36.058-15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 05 dias do mês fevereiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

ALBERANE SOUSA MARQUES
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D9C004B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de credenciamento e prestação de serviços na área da saúde nº 025/2015; Chamada Pública n.005/2014; Objeto: prestação de serviços especializados de profissional de Saúde nível médio junto ao fundo municipal de saúde de Santo Antônio de Goiás: Contratada: ROBSON DIAS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 792.801.611-72; Valor total: R$ 13.200,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Sec. de Saúde

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:3FF7D89A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de credenciamento e prestação de serviços na área da saúde nº 026/2015; Chamada Pública n.005/2014; Objeto: prestação de serviços especializados de Psicólogo NASF junto ao fundo municipal de saúde de Santo Antônio de Goiás: Contratada: VALENTINA MENDES BORGES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 913.724.101-04; Valor total: R$ 20.400,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:69D003F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de credenciamento e prestação de serviços na área da saúde nº 027/2015; Chamada Pública n.005/2014; Objeto: prestação de serviços especializados de Odontologia - ESF junto ao fundo municipal de saúde de Santo Antônio de Goiás: Contratada: RIVELLI E LAMBOGLIA ODONTOMED LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.209/0001-02; Valor total: R$ 32.400,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
sec. De Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:761F3677

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de credenciamento e prestação de serviços na área da saúde nº 027/2015; Chamada Pública n.005/2014; Objeto: prestação de serviços especializados de Oftalmologia junto ao fundo municipal de saúde de Santo Antônio de Goiás: Contratada: HOSPITAL CEMEP – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.861.556/0001-82; Valor total: R$ 60.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:95019DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA-LAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.488.639/0001-32; Valor total: R$ 93.365,31; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:CA8BB158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: LIDER COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.076.229/0001-06; Valor total: R$ 154.502,73; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:E413EC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: ROSEVON BATISTA SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.294/0001-94; Valor total: R$ 493.209,63; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:15EBB7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: MARA CRISTINA ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.618/0001-54; Valor total: R$ 17.942,50; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:3FC1811C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: DIVERSINO RIBEIRO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.842.516/0001-20; Valor total: R$ 106.241,85; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:64E649FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: WELINGTON VAZ DA SILVA WVS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.357/0001-09; Valor total: R$ 95.212,01; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:3DD7444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 025/2014; Objeto: aquisição de alimentos, materiais de limpeza e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: MOURA E SACRAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.650/0001-60; Valor total: R$ 469.505,19; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:D50E9BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 002/2015; Objeto: aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: SEMAT MIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 19.508.565/0001-02; Valor total: R$ 616,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:3FEA57C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 002/2015; Objeto: aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA 77539560130 , inscrita no CNPJ sob o nº 18.228.904/0001-34; Valor total: R$ 13.482,37; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:37AF5841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 002/2015; Objeto: aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: BRANDÃO E BRANDÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.975.134/0001-77; Valor total: R$ 41.748,20; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:7267D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 002/2015; Objeto: aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: STOCK COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.857/0001-30; Valor total: R$ 110.580,58; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:E03135FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 002/2015; Objeto: aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0001-04; Valor total: R$ 42.311,98; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:9E1DEBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços; Pregão Presencial n. 002/2015; Objeto: aquisição de materiais de expediente, papelaria e afins para o município de Santo Antônio de Goiás, Contratada: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.137.993/0001-84; Valor total: R$ 87.425,77; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:5487BCE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REAVISO EDITAL 007_2015 EXAMES POR IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL 007_2015 EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU,Estado de Goiás, torna público que**FOI ADIADO PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2014**AS 14:00 HS,**PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** destinado ao excepcional interesse públicodestinado exames diagnósticos por imagem, patologia médica, radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia e congêneres, para atender a Prefeitura em Uirapuru.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 3342-3110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 03 FEVEREIRO de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:90F66C71

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2015

Uirapuru-Go, 20 de janeiro de 2015

"Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do UIRAPURU-PREVI, e da outras providências."

Considerando, a Lei Municipal nº 478/13 de 20/11/2013 e as alterações impostas pelas Portarias MPS nº. 170 de 25/04/2012 e 440 de 09/10/2013, respectivamente, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos dos Recursos do UIRAPURU-PREVI, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.
Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros, sob coordenação do Diretor Executivo:
a) Pelo Diretor Executivo, responsável pelos investimentos;
b) Gestor da Gerência de Investimentos, representado pelo Presidente do Conselho Previdenciário;
c) Representante dos Participantes Ativos, escolhido dentre os membros do Conselho Previdenciário escolhido dentre os segurados do UIRAPURU-PREVI.
§ 1º. A participação de cada membro está inerente às competências atribuídas a cada cargo.
§ 2º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.
§ 3º. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social do Município de Uirapuru, estado de Goiás, deverá observar as normas previstas na Portaria MPS nº. 519 de 24/08/2011, e suas alterações, mormente o que dispõe a Portaria MPS nº. 440 de 09/10/2013, sobre as aplicações dos recursos financeiros da previdência municipal.
§ 4º. Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados através de Decreto do Chefe do Executivo para fins de formalização e implantação de suas atividades depois de apresentados a relação de seus membros pelo Gestor do RPPS.
Art. 3º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandados enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao UIRAPURU-PREVI.
§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:
a) Renúncia;
b) Decisão da maioria dos seus membros;
c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.
§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:
a) Ser preferencialmente servidor efetivo;
b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
d) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
e) Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;
f) Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimentos não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.
Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo Diretor Executivo responsável pelos investimentos.
Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:
a) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
b) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
c) Submeter à aprovação da Diretoria Executiva a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
d) Submeter à aprovação da Diretoria Executiva as cartas de mandato e/ou os regulamentos para os gestores/administradores de recursos da Fundação; e
e) Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.
Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo Coordenador.
Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de todos membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Diretor responsável pelos investimentos.
Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:
a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;
c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria e pela Gerência de Investimentos;
d) Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
e) Outros assuntos relacionados à sua competência.
Art. 9º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Gerência de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.
Art. 10 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.
Art. 11 – Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru-GO, em 20 de janeiro de 2015.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

CERTIDÂO

Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13, que o presente Decreto, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru-GO, 20 de janeiro de 2015

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário Mul. de Administração
Mat.nº 459

Secretário da Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:138DCC83

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa n. 208, através de seu Prefeito, Itamar Sebastião Barreto, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, Poliana da Silva Mendes, torna público que encontra-se disponível no site www.ibeg.org.br a 1ª Retificação do Edital 004/2014 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formosa para Provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Formosa/GO.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA/GO no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelo Decreto nº. 1723/14, de 03 de setembro de 2014, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público a 1ª Retificação do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO.

Em virtude da determindação do Egrégio*Tribunal*de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através do parecer n. 326/2015, a Comissão Permanente do Concurso Público no uso de suas atribuições, retifica o item do Edital abaixo:

1. Fica **SUSPENSO,** por prazo indeterminado, a data da prova para o cargo **308-PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, bem como todos os itens do EDITAL Nº. 004/2014, Anexos e Retificações pertencentes ao mesmo.

2. Em data oportuna, a Comissão Permanente do Concurso Público divulgará Edital de convocação para a realização das provas e/ou outras providências.

Os demais itens permanecem inalterados.

Formosa/GO, 05 de fevereiro de 2015.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PrefeitoMunicipal de Formosa/GO

POLIANA DA SILVA MENDES
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formosa/GO

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:83CEFE7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 067/2014

Ata de registro de preço, para	**:**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS.**
Modalidade:	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo nº	**:**	067
Validade:		**12 (doze) meses**

Às 13:00 horas do dia 05 de janeiro de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, reuniram-se na sala Anexo da Prefeitura, sala de Licitação, situada à Praça João Vitor s/n.º, Setor Central CEP: 75.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.262.236/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, Edital de Licitação nº 015/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(s) GESTOR(es), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS,** PARA A UNIDADE DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS: C&C HOSPITALAR LTDA
NOME DA EMPRESA: C&C HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.830.917/001-60
ENDEREÇO: RUA T-9 QD.69 LT.07 Nº 1.160 ST. BUENO – GOIANIA-GO

Item	Qtdade.	Unidade	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UN.	TOTAL
04	8.000	comp	Ácido fólico 5mg	HIPOLABOR	0,0570	456,00
05	5.000	comp	Albendazol 400mg	PRATI	0,45	2.250,00
08	24.000	comp	Amiodarona 200mg	GEOLAB	0,29	6.720,00
09	8.000	comp	Amitriptilina 25mg	TEUTO	0,15	1.200,00
11	42.000	Comp	Amoxicilina 500mg	PRATIDONADUZZI	0,13	5.460,00
15	4.000	frasco	Bromoprida 4mg/ml gotas 20 ml	PRATIDONADUZZI	1,25	5.000,00
17	36.000	comp	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,13	4.680,00
20	36.000	tubos	Cetoconazol creme	HIPOLABOR	1,41 (MICRO)	50.760,00
21	21.000	comp	Cinarizina 25 mg	RANBAXY	0,45	9.450,00
22	32.400	comp	Cinarizina 75 mg	RANBAXY	0,63	20.412,00
23	6.000	und	Dexametasona 1mg/g creme	MULTILAB	-	3.900,00
24	36.000	comp	Diazepam 5mg	UNIAO QUIMICA	0,570	2.052,00
25	9.000	comp	Digoxina 0,25mg	NEO QUIMICA	-	540,00
27	60.000	comp	Dipirona 500mg	PRATIDONADUZZI	0,076	4.570,00
28	11.520	frasco	Dipirona gotas 10 ml	NATULAB	0,75 (MICRO)	8.640,00
31	5.000	caps	Fluconazol 150mg	PRATIDONADUZZI	0,33	1.650,00
34	10.368	frasco	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	MULTILAB	1,42	14.722,56
37	4.800	frasco	Mebendazol suspensão 30ml	NATULAB	0,75	3.600,00
42	4.800	frasco	Metronidazol suspensão 200mg/ml	TEUTO	1,90	9.120,00
43	3.000	tubos	Miconazol creme vaginal 20mg/g	PRATIDONADUZZI	5,55	16.650,00
45	16.200	comp	Nifedipina 10mg	GEOLAB	0,079	1.279,80
46	16.200	comp	Nifedipina 20mg	GEOLAB	0,10	1.620,00

48	3.000	tubos	Nistatina creme vaginal 100.000u.i/4mg tubos c/ aplicador 50g	MULTILAB	3,40	10.200,00
49	58.000	caps	Omeprazol 20mg	MULTILAB	0,069	4.02,00
50	60.000	comp	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	0,062	3.720,00
51	12.000	frasco	Paracetamol gotas 15ml	NATULAB	0,74	8.880,00
52	57.600	comp	Prednisona 20mg	PRATI	0,16	9.216,00
57	20.000	envelopes	Soro reidratante oral	NATULAB	0,55	11.000,00
62	18.000	pacote	Abaixador de língua de madeira pacote c/100	THEOTO	2,17	39.060,00
64	12.000	Agulhas	Agulha descartável 13x4,5 caixa c/100 unidades	LAMEDID	0,055	660,00
73	5.400	faixas	Atadura de crepe 15cm x 3mts pacote c/12 unid 9 fios	MB TEXTIL	0,38	2.052,00
78	500	frascos	Bromidrato de fenoterol gota frasco 20ml	HIPOLABOR	2,48	1.240,00
80	240	unidade	Cat gut 2.0 cromado c/ agulha c/ 24 unidades	SHALON	3,58	859,200
81	500	Unidade	Cat gut 2.0 simples c/ agulha c/ 24 unidades	SHALON	3,58	1.790,0
82	240	Unidade	Cat gut 3.0 cromado c/ agulha c/ 24 unidades	SHALON	3,58	859,20
83	240	Unidade	Cat gut 3.0 simples c/ agulha c/ 24 unidades	SHALON	3,58	859,20
84	240	Unidade	Cat gut 4.0 cromado c/ agulha c/ 24 unidades	SHALON	3,58	859,20
85	240	unidade	Cat gut 4.0 simples c/ agulha c/ 24 unidades	SHALON	3,58	859,20
88	100	Unidade	Cateter (abocat) nº16 G caixa c/ 50 unidades	LAMEDID	0,65	65,00
89	500	Unidade	Cateter (abocat) nº18 G caixa c/ 50 unidades	LAMEDID	0,65	325,00
90	1.000	Unidade	Cateter (abocat) nº20 G caixa c/ 50 unidades	LAMEDID	0,65	650,00
91	500	Unidade	Cateter (abocat) nº22 G caixa c/ 50 unidades	LAMEDID	0,65	325,00
100	2.000	unidade	Escova ginecológica não estéril pacote c/ 100 unidades	ADLIN	0,15	300,00
101	720	unidade	Esparadrapo 10 x 4,5cm	CREMER	4,40	3.168,00
102	2.000	unidade	Espátula de ayre pacote c/ 100 unidades	THEOTO	0,05	100,00
108	200	rolos	Fita para autoclave 3mts	CIEX	2,99	598,00
109	15	unidade	Fixador ginecológico c/ 100ml	ADLIN	5,80	87,00
113	1.000	frascos	Hipoclorito de sódio 2,5% 500ml	KELLDRIN	53,20	53.000,00
118	150	tubos	Lidocaína geleia 30gramas	HIPOLABOR	2,10	315,00
119	200	par	Luva cirúrgica 7,0 par estéril	MAXITEX	0,90	180,00
120	400	par	Luva cirúrgica 7,5 par estéril	MAXITEX	0,90	360,00
121	100	par	Luva cirúrgica 8,0 par estéril	MAXITEX	0,90	90,00
122	80	par	Luva cirúrgica 8,5 par estéril	MAXITEX	0,90	72,00
123	25.000	Par	Luva para procedimento G caixa c/ 50 pares	NUGARD	0,33	8.250,00
124	25.000	Par	Luva para procedimento M caixa c/ 50 pares	NUGARD	0,33	8.250,00
125	25.000	Par	Luva para procedimento P caixa c/ 50 pares	NUGARD	0,33	8.250,00
126	500	par	Luva para procedimento XP caixa c/ 50 pares	NUGARD	0,33	165,00
127	6.000	Unidade	Mascara descartável c/ elástico caixa c/ 50 unidades	LAMEDID	-	540,00
128	480	unidades	Nylon 2.0 cortante c/ agulha caixa c/24 unidades	LAMEDID	0,84	403,20
129	720	unidades	Nylon 3.0 cortante c/ agulha caixa c/24 unidades	LAMEDID	0,84	604,80
130	1.440	unidades	Nylon 4.0 cortante c/ agulha caixa c/24 unidades	LAMEDID	0,84	1.209,60
131	240	unidades	Nylon 5.0 cortante c/ agulha caixa c/24 unidades	HARBO	0,84	201,60
135	2.000	rolo	Papel lençol para maca 70cm x 50mts caixa c/10 unid	ECOPEL	5,00	10.000,00
1 37	100	unidade	Povidine tópico 1000ml	RIOQUIMICA	17,50	1.750,00
140	400	unidades	Scalp nº19 caixa c/100	LAMEDID	0,15	60,00
141	3.000	Unidades	Scalp nº21 caixa c/100	LAMEDID	0,15	450,00
142	5.000	unidades	Scalp nº23 caixa c/100	LAMEDID	0,15	750,00
143	1.000	Unidades	Scalp nº25 caixa c/100	LAMEDID	0,15	150,00
144	400	Unidades	Scalp nº27 caixa c/100	LAMEDID	0,15	60,00
156	100	unidades	Sonda uretral nº10 pacote c/10 unidades	MARK MED	0,49	49,00
168	500	frascos	Soro glicosado 5% 500ml caixa c/24 unidades	EQUIPLEX	2,85	1.425,00
170	500	Frascos	Soro ringer simples 500ml caixa c/24 unidades	EQUIPLEX	-	1.195,00
172	10	unidade	Termômetro digital	PREMIUM	8,20	82,00
173	12.000	unidades	Tiras de glicemia caixa c/ 50 fitas compatível com aparelho accuchek performa	ROCHE	1,87	22.440,00
180	3.000	doses	Spiriva respimat 60 doses	BOEHRINGER	4,55	13.650,00
193	1.000	ampolas	Aminofilina 24mg/ml injetável	TEUTO	0,90	900,00
195	5.000	frasco	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000	TEUTO	3,55	17.750,00
196	1.000	frasco	Benzilpenicilina benzatina 600.000	TEUTO	6,75	6.750,00
197	2.000	frasco	Benzilpenicilina procaína 400.000	BLAUSIEGEL	5,89	11.780,00
201	1.000	frasco	Cefalotina sódica 1grama	ABL	6,49	6.490,00
202	1.000	frasco	Ceftriaxona dissódica 1grama	TEUTO	6,44	6.440,00
203	250	ampolas	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,24	310,00
205	250	ampolas	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenidrato 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,80	450,00
207	2.000	ampolas	Complexo B injetável 2ml	HYPOFARMA	0,79	1.580,00
209	5.000	ampolas	Dexametasona injetável 4mg/ml 2,5ml	TEUTO	1,14	5.700,00
215	500	ampolas	Fenobarbital injetável 100mg/ml	UNIAO QUIMICA	1,45	725,00
219	1.000	ampolas	Glicose 25% injetável caixa c/200 ampolas de 10 ml	SAMTEC	0,24	240,00
220	1.000	ampolas	Glicose 50% injetável caixa c/200 ampolas de 10 ml	SAMTEC	0,26	260,00
VALOR TOTAL: R$485.639,56						

FORNECEDORES REGISTRADOS: RECMED FARMA E HOSPITALAR
NOME DA EMPRESA: RECMED FARMA E HOSPITALAR
CNPJ: 06.696.359/0001-21
ENDEREÇO: RUA GALILEU Nº 220 QD.26 LTS.05/09 JARDIM EUROPA GOIANIA-GO

Item	Qtdade.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	VALOR Unitário	VALOR Total
01	50.000	Comp	AAS (ácido acetilsalicílico) 100mg	IMEC	0,02	1.000,00
02	3.000	Frascos	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120ml	GERMED	8,35	25.050,00
03	3.000	Frascos	Acebrofilina xarope 5mg	PRATI	2,65	7.950,00
06	4.800	frasco	Albendazol suspensão	PRATI	1,00	4.800,00
07	10.000	comp	Aminofilina 100mg	VITAPAN	0,04	400,00
10	5.000	frasco	Amoxicilina 250mg/ml	PRATI	2,73	13.650,00
12	25.000	comp	Besilato de anlodipino 5mg	GEOLAB	0,03	750,00
13	25.000	Comp	Besilato de anlodipino10mg	GEOLAB	0,07	1.750,00
14	30.000	comp	Bromoprida 10mg	PRATI	0,12	3.600,00
16	42.000	comp	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	BELFAR	0,33	13.860,00
18	42.000	comp	Cefalexina 500mg	TEUTO	0,18	7.560,00
19	24.000	comp	Cetoconazol 200mg	GEOLAB	0,08	1.920,00
26	3.000	comp	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg	E.M.S	0,14	420,00

29	5.000	comp	Fenitoina 100mg	TEUTO	0,08	400,00
30	12.000	comp	Fenobarbital 100mg	UNIÃO QUIM	0,15	1.800,00
32	7.200	comp	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIM	0,07	504,00
33	48.000	comp	Ibuprofeno 300mg	VITAPAN	0,08	3.840,00
35	26.250	comp	Levonorgestrel + etinilestradiol	BIOLAB	0,04	1.050,00
36	15.000	comp	Mebendazol 100mg	SOBRAL	0,04	600,00
38	30.000	comp	Metildopa 250mg	TKS	0,17	5.100,00
39	30.000	comp	Metildopa500mg	TKS	0,23	6.900,00
40	21.600	comp	Metronidazol 250mg	PRATI	0,07	1.512,00
41	3.000	tubos	Metronidazol gel vaginal caixa	TEUTO	2,35	7.050,00
44	7.200	tubos	Neomicina + bacitracina 5mg/250	MULTILAB	0,92	6.624,00
47	5.400	caps	Nifedipino 10mg capsulas gelatinosas de liberação rápida	BAYER	0,50	2.700,00
53	50.400	comp	Prednisona 5mg	PRATI	0,08	4.032,00
54	42.000	comp	Prometazina 25mg	TEUTO	0,04	1.680,00
55	72.000	comp	Ranitidina 150mg	MEDQUIMICA	0,10	7.200,00
56	42.000	comp	Sinvastatina 20mg	SANVAL	0,10	4.200,00
58	32.400	comp	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80mg	PRATI	0,08	2.592,00
59	5.400	frasco	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg/ml susp	PRATI	1,14	6.156,00
60	18.000	comp	Sulfato ferroso 40mg	PRATI	0,04	720,00
61	1.800	frasco	Sulfato ferroso xarope	BELFAR	2,03	3.654,00
63	1.000	frascos	Agua para injeção 500ml caixa c/24 unidades	EQUIFLEX	2,36	2.360,00
65	12.000	Agulhas	Agulha descartável 20x5,5 caixa c/100 unidades	SOLIDOR	0,055	660,00
66	12.000	Agulhas	Agulha descartável 25x7 caixa c/100 unidades	SOLIDOR	0,055	660,00
67	12.000	Agulhas	Agulha descartável 25x8 caixa c/100 unidades	SOLIDOR	0,055	660,00
68	12.000	agulhas	Agulha descartável 40x12 caixa c/100 unidades	SOLIDOR	0,055	660,00
69	1.440	frascos	Álcool 70% 1 litro	PROLINK	2,85	4.104,00
70	1.440	frascos	Álcool gel 440 gramas 500ml	COSMODERMA	4,04	5.817,60
71	200	pacotes	Algodão hidrófilo pacote 500gramas	MINASREY	7,10	1.420,00
72	5.400	faixas	Atadura de crepe 10cm x 3mts pacote c/12 unid 9 fios	O. TEXTIL	0,247	1.333,80
74	7.200	faixas	Atadura de crepe 20cm x 3mts pacote c/12 unid. 9 fios	O. TEXTIL	0,494	3.556,80
75	500	unidade	Bolsa para sonda de foley alivio	SOLIDOR	2,47	1.235,00
76	500	Unidade	Bolsa para sonda de foley demora	SOLIDOR	2,47	1.235,00
77	500	unidade	Brometo de ipratropio gota frasco 20ml	HIPOLABOR	0,76	380,00
79	10	pote	Carvão ativo em po 250 gramas	VETEC	42,76	427,60
86	100	Unidade	Cat gut 5.0 cromado c/ agulha c/ 24 unidades	SHALLON	3,70	370,00
87	100	Unidade	Cat gut 5.0 simples c/ agulha c/ 24 unidades	SHALLON	3,70	370,00
92	1.000	unidade	Cateter (abocat) nº24 G caixa c/ 50 unidades	LAMEDID	0,74	740,00
93	500	unidade	Coletor material perfurocortante 20 litros	EMABALAIRE	3,79	1895,00
94	2.500	pacote	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm pacote c/500 unidades	O. TEXTIL	7,87	19.675,00
95	500	Frascos	Dersani solução tópica 200ml	RIVKA	3,40	1.700,00
99	5.000	unidade	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	LAMEDID	0,99	4.950,00
103	500	unidade	Especulo vaginal g descartável	ADLIN	1,13	565,00
104	500	unidade	Especulo vaginal m descartável	ADLIN	1,06	530,00
105	800	unidade	Especulo vaginal p descartável	ADLIN	0,70	560,00
106	200	litros	Éter solução a 35% 1 litro	VIC PHARMA	14,33	2.866,00
107	2.000	Rolos	Fita crepe 19mm x 50mm	MISSNER	1,89	3.780,00
111	25	galão	Germi rio 5 litros	RIOQUIMICA	36,72	918,00
112	3.000	unidades	Gorro sanfonado descartável c/ elástico c/100 unidade	DESCARPACK	0,06	180,00
114	150	kits	Kit micronebulizador adulto	DARU	4,38	657,00
115	150	kits	Kit micronebulizador infantil	DARU	4,38	657,00
116	1.200	unidades	Lamina de bisturi nº15	LAMEDID	0,20	240,00
117	2.400	unidades	Lamina de bisturi nº24 caixa c/100 unidades	LAMEDID	0,20	480,00
127	6.000	Unidade	Mascara descartável c/ elástico caixa c/ 50 unidades	DESCARPACK	0,09	540,00
133	36	rolo	Papel grau cirúrgico bobina 30 cm x 100 metros	HARBO	104,00	3.744,00
136	2.500	pacotes	Papel toalha fardo c/ 10 pacotes	MULTPEL	4,86	12.150,00
138	10.000	unidade	preservativo lubrificado	FUNNY	0,26	2.600,00
145	12.500	Unidades	Seringa descartável de 10ml caixa c/250 c/ agulha	SR	0,23	2.875,00
146	15.000	unidades	Seringa descartável de 1ml caixa c/500 c/ agulha	SR	0,11	1.650,00
147	12.500	Unidades	Seringa descartável de 20ml caixa c/250 c/ agulha	SR	0,31	3.875,00
148	12.500	unidades	Seringa descartável de 3ml caixa c/500 c/ agulha	SR	0,11	1.375,00
149	10.000	unidades	Seringa descartável de 5ml caixa c/500 c/ agulha	SR	0,13	1.300,00
158	100	unidades	Sonda uretral nº14 pacote c/10 unidades	MARKMED	0,513	51,13
162	1.500	Frascos	Soro fisiológico 0,9% 1000ml caixa c/12 unidades	JP	3,63	5.445,00
163	4.000	Frascos	Soro fisiológico 0,9% 250ml caixa c/40 unidades	JP	1,79	7.160,00
164	1.500	frascos	Soro fisiológico 0,9% 100ml caixa c/40 unidades	JP	1,69	2.535,00
165	7.200	Frascos	Soro fisiológico 0,9% 500ml caixa c/24 unidades	JP	2,00	14.400,00
166	500	Frascos	Soro glicofisiologico 250ml caixa c/40 unidades	EQUIPLEX	1,90	950,00
167	500	frascos	Soro glicosado 5% 250ml caixa c/40 unidades	EQUIPLEX	1,90	950,00
169	500	frascos	Soro ringer com lactato 500ml caixa c/24 unidades	EQUIPLEX	2,42	1.210,00
181	24.000	capsulas	Alenia 6/200mcg com 60 capsulas	BIOSINTETICA	1,49	35.760,00
189	4.500	comp	Cloridrato de Paroxetina 20mg	CRISTALIA	0,43	1.935,00
190	600	ampolas	Acido ascórbico 100mg/ml 5ml c	HYPOFARMA	0,65	390,00
192	3.000	ampolas	Agua para injeção 10 ml caixa c/200 unidades	ISOFARMA	0,18	540,00
194	2.500	frasco	Ampicilina sódica 500mg	NOVAFARMA	3,15	7.875,00
198	2.500	ampolas	Bromoprida injetável 5mg/ml 2ml	NOVAFARMA	1,01	2.525,00
199	1.500	ampolas	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	HIPOLABOR	0,62	930,00
200	4.000	ampolas	Butilbrometo de escopolamina4mg/ml + dipirona injetável 500mg/ml 5ml	HIPOLABOR	1,87	7.480,00
204	100	ampolas	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	UNIÃO QUIM	1,10	110,00
206	2.000	ampolas	Cloridrato de prometazina injetável 50mg/2ml 2ml	CRISTALIA	1,79	3.580,00
210	1.500	ampolas	Diazepam injetável 10mg/ml	UNIÃO QUIM	0,77	1.155,00
211	4.800	ampolas	Diclofenaco injetável 25mg/ml 3ml	TEUTO	0,62	2.976,00
212	4.320	ampolas	Dipirona injetável 500mg/ml 2ml	FARMACE	0,55	2.376,00
213	200	ampolas	Epinefrina 1mg/ml	ARISTON	0,75	150,00
214	500	ampolas	Fenitoina 50mg/ml	TEUTO	0,88	440,00
216	500	ampolas	Frutose + associação injetável 10ml	NYCOMED	2,39	1.195,00
217	1.200	ampolas	Furosemida injetável 20mg 2ml	SANTISA	0,50	600,00
221	500	ampolas	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIM	1,37	685,00
223	1.800	frasco	Hidrocortisona 500mg	TEUTO	7,11	12.798,00
224	200	frascos	KCL (cloreto de potássio) injetável100mg/ml 10% 10ml caixa	SAMTEC	0,29	58,00

			c/200			
225	750	frasco	Lidocaína injetável 2 ml	HYPOFARMA	1,90	1.425,00
226	500	ampolas	Metoclopramida injetável 10mg/2ml	ISOFARMA	0,26	130,00
227	200	ampolas	NACL (cloreto de sódio) 10% 10ml caixa c/200 ampolas	ISOFARMA	0,19	38,00
229	4.320	ampolas	Ranitidina 25mg/ml 2ml	HYPOFARMA	0,84	3.628,80
230	200	ampolas	Sulfato de morfina 10mg/ml	CRISTALIA	3,16	632,00
231	120	ampolas	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	ISOFARMA	0,26	31,20
VALOR TOTAL: R$ 368.919,93						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 009/2014, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 48 horas corridos da retirada do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 014/2014, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): CEC HOSPITALAR, e REC MED HOSPITALAR classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de TRINDADE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS-GO, 06 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARCUS ALVES RAMOS
Prefeito

DALCINO DE SOUZA RAMOS
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

C&C HOSPITALAR LTDA
Contratada

RECMED FARMA E HOSPITALAR
Contratada

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:FA29637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ATA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 077/2014

Ata de registro de preço, para	**:**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF (PRÉ) MISTURADA A FRIO PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**
Modalidade:	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo nº	**:**	077
Validade:		**12 (doze) meses**

Às 09h:30 horas do dia 21 de novembro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, reuniram-se na sala Anexo da Prefeitura, sala de Licitação, situada à Praça João Vitor s/n.º, Setor Central CEP: 75.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.262.236/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, Edital de Licitação nº 015/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(s) GESTOR(es), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF(PRÉ MISTURADA A FRIO)** PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: USINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS
NOME DA EMPRESA: USINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 10.972.929/001-36
ENDEREÇO: VIA. SECUNDÁRIA 03, S/N QR. 07-A LT.01 DISTRITO AGROINDUSTRIAL GOIANIRA-GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFALTICA PMF(PRÉ MISTURADA A FRIO)	MASSA ASFALTICA PMF(PRÉ MISTURADA A FRIO	USINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS	450	TONELADAS	R$ 235,00	R$105.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF(PRÉ MISTURADA A FRIO) PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS , nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 009/2014, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 48 horas corridos da retirada do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 018/2014, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): USINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de TRINDADE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS-GO, 06 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

MARCUS ALVES RAMOS
Prefeito

WELLINGTON JOÃO NETO
Gestor Do Fundo Municipal De Transportes E Obras

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

_____
Contratada

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:6CE2B85E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2014 - REF . PREGÃO 051/ 2014

Às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 12.742/2015, de 02/01/2015, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 051/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor Sr. JOSE NILTON RIBEIRO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para visando a **eventual** aquisição de produtos de limpeza em geral e higiene pessoal, gêneros alimentícios, produtos de panificação, verduras, carne bovina, frango resfriado, embalagens plástica, material para copa e cozinha, produtos para piscina e outros, destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade pelo período de 12 meses, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Prefeitura Municipal de Goiatuba, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
ALBERTO LUIS RUY
CNPJ: 07.432.343/0001-74
END: RUA MINAS GERAIS nº 1338 Bairro CENTRO GOIATUBA

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	CARNE MOÍDA 2ª BOA QUALIDADE	friboi	7500	Kg	R$ 14,35	107.625,00
3	CARNE PEDAÇO 2ª BOA QUALIDADE	friboi	7450	Kg	R$ 14,35	106.907,50
4	CARNE SUÍNA CORTES DE PERNIL	friboi	5750	Kg	R$ 14,35	82.512,50
5	COSTELA BOVINA	friboi	1360	Kg	R$ 8,90	12.104,00
6	FÍGADO	friboi	1120	Kg	R$ 8,50	9.520,00
7	LINGÜIÇA TOSCANA	friboi	5630	Kg	R$ 11,00	61.930,00
8	LINGÜIÇA MISTA FINA	friboi	1390	Kg	R$ 10,95	15.220,50
						395.819,50

FORNECEDOR REGISTRADO:
CIANORTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.103.397/0001-75
END: RUA DA SAUDE nº 299QD 100 LT 11 Bairro VILA AURORA OESTE – GOIANIA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
61	AÇÚCAR	IBIA	36105	Kg	R$ 1,35	48.741,75
79	CANELA EM RAMA	MAXIMA	630,5	Kg	R$ 19,80	12.483,90
90	FARINHA DE MANDIOCA,	BRASILIA	2024	Kg	R$ 3,86	7.812,64
117	MARGARINA 1ª 500GR QUALI	DELICIA	6347	POTE	R$ 3,75	23.801,25
141	ÁGUA SANITÁRIA, QBOA OU EQUIVALENTE	K BÃO	8571	Lt	R$ 1,01	8.656,71
163	PANO DE PRATO 68X48CM 100% ALGODÃO	DINAMICA	674	Unid	R$ 2,30	1.550,20
178	VASSOURA DE PALHA	GLOBO	1575	Unidade	R$ 4,49	7.071,75
180	VELAS P/ FILTRO	STEFANI	456	Unid	R$ 3,58	1.632,48
181	XAMPU DE 5 LTS	TRICOFACIL	154	VDS	R$ 19,79	3.047,66
186	COPOS DESCART. 200ML 100X1	TERMOPOT	7490	PCT	R$ 2,45	18.350,50
188	ISQUEIRO BIC OU SIMILAR	BIC	134	UNID.	R$ 3,40	455,6
195	PANELA DE ALUMINIO P/ CAFÉ 3 LT	ADICOM	48	Unid	R$ 15,90	763,2
196	PANELA DE ALUMINIO P/ CAFÉ 5 LT	ADICOM	18	Unid	R$ 18,65	335,7
197	PANELA DE ALUMINIO P/ CAFÉ 10 LT	ADICOM	18	Unid	R$ 20,95	377,1
						135.080,44

FORNECEDOR REGISTRADO:
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE GO - COMPAF
CNPJ: 16.858.586/0001-60
END: AV JOSE MESSIAS FERREIRA nº 2260 Bairro CENTRO BURITI ALEGRE - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
23	ABACAXI		6110	PÇA	R$ 1,35	R$ 8.248,50
25	ABOBRINHA VERDE		3830	Kg	R$ 0,70	R$ 2.681,00
26	ALHO		1695	Kg	R$ 7,50	R$ 12.712,50
28	BANANA MAÇA		1250	Kg	R$ 2,20	R$ 2.750,00
29	BANANA PRATA		11550	Kg	R$ 1,00	R$ 11.550,00
30	BANANA TERRA		1180	Kg	R$ 2,00	R$ 2.360,00
39	CHUCHU		2940	Kg	R$ 1,40	R$ 4.116,00
41	JILÓ		270	Kg	R$ 3,80	R$ 1.026,00
42	LARANJA		18800	Kg	R$ 0,88	R$ 16.544,00
44	MAMÃO		5640	Kg	R$ 1,40	R$ 7.896,00
45	MANDIOCA		5160	Kg	R$ 1,00	R$ 5.160,00
46	MELÂNCIA KG		24650	Kg	R$ 1,20	R$ 29.580,00
47	MILHO 10X1		800	Pcte	R$ 6,80	R$ 5.440,00
49	PÊRA		150	Kg	R$ 6,49	R$ 973,50
50	PIMENTA REINO MOÍDA		55	Kg	R$ 35,00	R$ 1.925,00
51	PIMENTA VERDE - XÍCARA		420	Unid	R$ 1,00	R$ 420,00
53	QUIABO		580	Kg	R$ 3,20	R$ 1.856,00
55	QUEIJO CURADO	CAIPIRA	410	PÇA	R$ 12,50	R$ 5.125,00
57	REPOLHO		5370	Kg	R$ 1,50	R$ 8.055,00
58	TOMATE		6480	Kg	R$ 2,80	R$ 18.144,00
59	VAGEM		1845	Kg	R$ 7,00	R$ 12.915,00
						R$ 159.477,50

FORNECEDOR REGISTRADO:
DISKLIMP COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.202.569/0001-28
END: AV DAS BANDEIRAS nº 19-BQD 100 LOTE Bairro VILA BRASILIA – APARECIDA DE GOIANIA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
86	CEREAL INFANTIL	MUCILON	60	LATAS	R$ 6,99	419,4
92	FARINHA DE TRIGO	TRIGOBEL	4615	Kg	R$ 2,38	10.983,70
95	FEIJÃO PRETO - CRISTAL, GRÃO DOURADO, TIO JORGE	GRAO DOURADO	2930	Kg	R$ 4,95	14.503,50
104	FUBÁ DE MILHO	SINHA	2310	Kg	R$ 1,40	3.234,00
121	MILHO DE CANJICA	PACHA	950	Kg	R$ 1,72	1.634,00
123	MUCILON DE ARROZ	MUCILON	120	LTª	R$ 6,99	838,8
124	MUCILON DE MILHO	MUCILON	120	LTª	R$ 6,99	838,8
143	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - LT	ITAJA	4248	Lts	R$ 2,92	12.404,16
173	SACO PARA LIXO CAP 200 LT, NO MINIMO 14 MICRAS REFORÇADO. - APRESENTAR A AMOSTRA	GOIASPLASTICO	23800	Kg	R$ 6,12	145.656,00
174	SACO PARA LIXO CAP 100LT, REFORÇADO	GOIASPLASTICO	3190	Kg	R$ 6,12	19.522,80
207	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 2 KG	PLASFIL	200	Kg	R$ 12,60	2.520,00
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG	PLASFIL	300	Kg	R$ 12,60	3.780,00
209	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA	PLASFIL	200	Kg	R$ 12,60	2.520,00
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	PLASFIL	250	Kg	R$ 12,60	3.150,00
						222.005,16

FORNECEDOR REGISTRADO:
EGNALDO TADEU DOS SANTOS-ME
CNPJ: 07.833.917/0001-16
END: RUA ESPLANADA nº 995 Bairro CENTRO GOIATUBA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
18	PÃO FRANCÊS 50 G	FAVORITO	25960	Kg	R$ 7,98	207.160,80
19	PÃO FRANCÊS 50 G	FAVORITO	6400	Kg	R$ 6,79	43.456,00
78	CALDO DE GALINHA 57G	ARISCO	479	Cx	R$ 0,99	474,21
96	FERMENTO BIOLÓGICO	ITAIQUARA	515	Kg	R$ 11,90	6.128,50
114	MACARRÃO "TIPO PADRE NOSSO"	SO TRIGO	3010	Kg	R$ 3,98	11.979,80
129	SALSICHA SADIA/ SEARA OU SIMILAR	SANDILAR	835	Kg	R$ 4,98	4.158,30
						273.357,61

FORNECEDOR REGISTRADO: FAUSTO FERREIRA, CNPJ: 05.504.928/0001-27, **END:** AV CLOVES ROD VALE nº 73 Bairro VILA ESPLANADA II, GOIATUBA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA FINA E MOÍDA GROSSA OU PEDAÇO	mart	16950	Kg	R$ 14,38	R$ 243.741,00
9	CARNE 1ª P/ BIFE	mart	1620	Kg	R$ 18,80	R$ 30.456,00
10	COXA E SOBRE COXA	s frango	8650	Kg	R$ 5,90	R$ 51.035,00
12	FRANGO RESFRIADO	s, frango	14750	Kg	R$ 5,49	R$ 80.977,50
13	PEITO DE FRANGO	s, frango	6700	Kg	R$ 7,98	R$ 53.466,00
56	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO		1814	Kg	R$ 12,40	R$ 22.493,60
67	ARROZ T 1 - CRISTAL , TIO JORGE, GRÃO DOURADO,...	g dourado	33660	Kg	R$ 2,40	R$ 80.784,00
68	AZEITE DE OLIVA	sinha	45	Lt	R$ 8,96	R$ 403,20
73	BISCOITO "TIPO ROSQUINHA"	scala	2700	Kg	R$ 5,40	R$ 14.580,00
75	BOLACHA DE COCO - MABEL 800G	mabel	1085	Pcte	R$ 6,97	R$ 7.562,45

76	BOLACHA DE MAISENA 400 G 1ª , MABEL,	mabel	1090	Pcte	R$ 4,46	R$ 4.861,40
77	BOLACHA DE SAL 400G	mabel	1315	Pcte	R$ 4,48	R$ 5.891,20
81	CHÁ MATE 100GR	leao	350	Pcte	R$ 2,97	R$ 1.039,50
82	CHOCOLATE EM PÓ	santa amalia	731	Kg	R$ 8,45	R$ 6.176,95
83	COCO RALADO 100G	La preferida	544	Pcte	R$ 1,78	R$ 968,32
84	COCO RALADO	coco bom	450	Kg	R$ 14,95	R$ 6.727,50
85	COLORÍFICO	sinha	1050	Kg	R$ 3,98	R$ 4.179,00
87	CREME DE LEITE - 200G	italac	500	FRSC	R$ 1,58	R$ 790,00
89	EXTRATO DE TOMATE 340G ,ELEFANTE OU GOIALLI,	goialli	14422	LTª	R$ 2,20	R$ 31.728,40
94	FEIJÃO T 1, CRISTAL, GRÃO DOURADO, TIO JORGE	GRAO DOURADO	13052	Kg	R$ 4,50	R$ 58.734,00
97	FERMENTO EM PÓ 250G	royal	819	LTª	R$ 4,90	R$ 4.013,10
98	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES-400G	nestle	30	LATAS	R$ 28,00	R$ 840,00
99	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES ISENTA DE LACTOSE 450G	aptamil	10	LATAS	R$ 34,00	R$ 340,00
107	GOIABADA KG	val	375	Kg	R$ 4,20	R$ 1.575,00
110	LEITE DE COCO 200 ML	bom coco	281	FRSC	R$ 1,98	R$ 556,38
112	LEITE EM PÓ - 400G	italac	2050	LATAS	R$ 8,88	R$ 18.204,00
113	MACARRÃO "TIPO CONCHA"	santa amalia	1520	Kg	R$ 3,96	R$ 6.019,20
115	MACARRÃO ESPAGUETE	santa amalia	2190	Kg	R$ 3,96	R$ 8.672,40
116	MACARRÃO PARAFUSO	santa amalia	10440	Kg	R$ 3,96	R$ 41.342,40
118	MARGARINA 1ª 1000 GR QUALI/DELICIA	delicia	3002	Kg	R$ 6,46	R$ 19.392,92
120	MARGARINA 16 KG	amelia	270	LTª	R$ 61,00	R$ 16.470,00
122	MILHO PIPOCA	sinha	680	Kg	R$ 2,58	R$ 1.754,40
125	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	sinha	12670	FRASCOS	R$ 2,70	R$ 34.209,00
126	POLVILHO	do ze	1900	Kg	R$ 6,90	R$ 13.110,00
128	SAL - MOC OU CISNE	moc	3593	Kg	R$ 1,50	R$ 5.389,50
130	SALSICHA DE FRANGO	s frango	3300	Kg	R$ 4,98	R$ 16.434,00
139	VINAGRE 750ML	toscano	470	Unid	R$ 1,86	R$ 874,20
142	AJAX 500ML	ajjax	3227	Lt	R$ 3,48	R$ 11.229,96
150	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	limpol	13051	Tb	R$ 1,44	R$ 18.793,44
156	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO G	kisses	2200	PCTS	R$ 3,77	R$ 8.294,00
157	LÃ DE AÇO - BOM BRIL , ASSOLAN,....	assola	9220	PCT	R$ 0,90	R$ 8.298,00
168	SABÃO EM BARRA 5X1 MINUANO/YPÊ/BRILHANTE	minuano	2084	PACT	R$ 3,98	R$ 8.294,32
169	SABÃO EM PÓ OMO OU EQUIVALENTE	surf	6433	Kg	R$ 4,48	R$ 28.819,84
171	SABONETE INFANTIL/ MINIMO 90GR- JONHSON OU SIMILAR	jonhson	1308	Unid	R$ 2,20	R$ 2.877,60
172	SACO PARA LIXO 60X80 CM - CAP 60 LITROS - 10X1 , MINIMO 9 MICRAS	bela	980	Pcte	R$ 1,40	R$ 1.372,00
184	BULE PARA CAFÉ - 3 LTS -	carola	25	Unidade	R$ 24,50	R$ 612,50
189	COPOS AMERICANOS	nadir	306	Unid	R$ 0,80	R$ 244,80
190	EMBALABEM PLASTICA CAP 5 KG/ BOBINA	orleplas	29	BOBINA	R$ 35,00	R$ 1.015,00
192	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - TERMOLAR OU SIMILAR	termolar	30	Unid	R$ 19,80	R$ 594,00
198	REGULADOR DE GÁS	unigas	31	Unid	R$ 15,50	R$ 480,50
205	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS	orleplas	200	Caixas	R$ 8,98	R$ 1.796,00
						R$ 988.513,48

FORNECEDOR REGISTRADO:
FRUTA FRESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
CNPJ: 12.558.914/0001-51
END: ROD MUN. SANTA ROSA nº S/N Bairro ZONA RURAL MORRINHOS - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
127	POLPA DE FRUTA		2000	Kg	R$ 9,95	19.900,00
132	SUCO CONCENTRADO		12500	Litros	R$ 5,10	63.750,00
						83.650,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
IND. COM. VASSOURAS - RAS LTDA ME
CNPJ: 04.511.715/0001-60
END: RUA FRANCISCO B. MORAES nº 888 Bairro JDM INDEPENDENCIA ITUVERAVA - SP

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
167	RODO COM CABO REFORÇADO 40CM	vasbras	570	Unid	R$ 4,69	2.673,30
176	VASSOURA PIAÇABA 1ª LINHA - SEM CABO - APRESENTAR A AMOSTRA	vasbras	7200	Unid	R$ 7,90	56.880,00
						59.553,30

FORNECEDOR REGISTRADO:
JOSE TIAGO ESTEVAN DE ALMEIDA-EIRELI
CNPJ: 19.456.757/0001-12
END: AV VIEIRA SANTOS nº S/NQD 65 LT 15 Bairro RESIDENCIAL ITAIPU – GOIANIA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11	FILÉ DE TILÁPIA	BONASA	3200	Kg	R$ 24,48	78.336,00
154	ESPONJA PARA BANHO MACIA	LIMPANNO	1300	PCTS	R$ 0,72	936
159	PANO ALVEJADO LIMP.CHÃO 45X85CM	SACARIA	3692	Unid	R$ 2,30	8.491,60
175	SACO PARA LIXO 30 LTS	GOIAS	950	Kg	R$ 6,48	6.156,00
200	BOTA BORRACHA Nº 36 A 42 CADA	CARTOON	166	Par	R$ 22,32	3.705,12
216	ESTABILIZADOR DE PH - AUTORIZADO PELA ANVISA	GENCO	200	Kg	R$ 7,06	1.412,00
						99.036,72

FORNECEDOR REGISTRADO:
LG PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.713.772/0001-10
END: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES nº 170 Bairro KARFAN – ITUMBIARA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
144	AMACIANTE 2 LT - CONFORT , YPÊ , FOFO	FOFO	1842	VD	R$ 4,20	7.736,40
147	CERA LIQUIDA INCOLOR 800ML - POLITRIZ - POLILAR OU EQUIVALENTE	POLITRIZ	5354	Frasco	R$ 2,20	11.778,80
148	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML - POLITRIZ - POLILAR OU EQUIVALENTE	POLITRIZ	9720	FRSC	R$ 2,20	21.384,00
151	ESCOVA P /VASO SANITÁRIO - CONDOR	MENDONÇA	555	UM	R$ 2,50	1.387,50
166	RODO 60CM C/ CABO REFORÇADO	MENDONÇA	789	UNIT	R$ 6,30	4.970,70
183	CESTO P/LIXO CAP 20LT	PLASNEW	60	Unidade	R$ 19,00	1.140,00
185	COPOS DESCART. 050ML 100X1	COPOCENTRO	5330	PCT	R$ 1,20	6.396,00

204	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	NOBRE	22	Caixas	R$ 13,20	290,4
211	CLORO 70% - PARA PISCINA - FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELA ANVISA	MULTICLOR	300	Kg	R$ 12,00	3.600,00
212	ALGICIDA CHOQUE 20X1 LT - PARA PISCINA - AUTORIZADO PELA ANVISA	MULTICLOR	6	Cx	R$ 295,00	1.770,00
						60.453,80

FORNECEDOR REGISTRADO:
MAURILIO ANTONIO FIRMINO NETO-ME
CNPJ: 12.195.294/0001-33
END: AV. PRES. GETULIO VARGAS nº 2142 Bairro CENTRO, GOIATUBA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
24	ABÓBORA CABUTIÁ	CEASA	3660	Kg	R$ 0,98	R$ 3.586,80
27	ALFACE	CEASA	1800	PÇA	R$ 1,50	R$ 2.700,00
31	BATATA DOCE	CEASA	730	Kg	R$ 1,10	R$ 803,00
32	BATATINHA	CEASA	11200	Kg	R$ 1,75	R$ 19.600,00
33	BERINJELA	CEASA	200	Kg	R$ 1,50	R$ 300,00
34	BETERRABA	CEASA	2420	Kg	R$ 1,50	R$ 3.630,00
35	CARÁ	CEASA	1020	Kg	R$ 1,60	R$ 1.632,00
36	CEBOLA	CEASA	6400	Kg	R$ 1,39	R$ 8.896,00
37	CENOURA	CEASA	5240	Kg	R$ 1,39	R$ 7.283,60
38	CHEIRO VERDE	CEASA	470	PCT	R$ 1,25	R$ 587,50
40	COUVE	CEASA	320	MOL	R$ 1,99	R$ 636,80
43	MAÇÃ	CEASA	8500	Kg	R$ 3,50	R$ 29.750,00
48	OVOS DZ	CEASA	5520	Duzia	R$ 2,90	R$ 16.008,00
52	PIMENTÃO	CEASA	265	Kg	R$ 4,00	R$ 1.060,00
						R$ 96.473,70

FORNECEDOR REGISTRADO:
MELCHISEDECH VAZ RABELO
CNPJ: 09.249.641/0001-59
END: AVENIDA MANOEL VINTURINO nº 500 Bairro JARDIM SANTA PAULA , GOIATUBA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
108	LEITE INTEGRAL	SO LEITE	66070	Litros	R$ 2,19	144.693,30
						144.693,30

FORNECEDOR REGISTRADO:
NFG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.491.344/0001-06
END: AV. PEDRO LUDOVICO nº 40, QD 08 LT 02 Bairro CONJ. ROMILDO FERREIRA DO AMARAL - GOIANIA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
62	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100ML	ADOCYL	160	Unid	R$ 1,70	272
145	BALDES PLÁSTICO - REFORÇADO CAP 15 LITROS	ARQPLAST	422	Unid	R$ 2,80	1.181,60
146	BRILHA ALUMINIO PINHO BRIL OU SIMILAR 50ML	START	114	Unid	R$ 1,39	158,46
149	DESINFETANTE 2 LTS	ARTE BRILHO	9913	FRSC	R$ 2,00	19.826,00
152	ESCOVA P/ ROUPA - CONDOR OU SIMILAR	RODOBEM	446	Unid	R$ 1,20	535,2
153	ESPONJA DUPLA FACE	BETTANIN	3561	UNID.	R$ 0,28	997,08
155	FLANELA DE LIMPEZA 30X40CM	MC	1110	Unid	R$ 0,90	999
158	PAZINHA DE METAL COM CABO	RODOBEM	62	Unidade	R$ 3,41	211,42
160	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 4X1 - MINIMO C/ 60 M - (PERSONAL OU SIMILAR)	ABASPEL	12630	PCT	R$ 2,95	37.258,50
161	PAPEL HIGIENICO 8X300M - 100% CELULOSE - BRANCO	ABASPEL	600	fardo	R$ 18,50	11.100,00
162	PAPEL TOALHA NO MINIMO C/ 1000 FOLHAS - 22,5X21 CM - DUAS DOBRAS - 100% CELULOSE	MULTPEL	468	Cx	R$ 6,53	3.056,04
164	PASTA DENTAL 90 GRAMAS	ORAL B	1540	Unid	R$ 1,31	2.017,40
165	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA	RODOBEM	350	Pcte	R$ 0,84	294
170	SABONETE 90 GR	MOTIVUS	3172	Unid	R$ 0,50	1.586,00
177	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	RODOBEM	996	Unid	R$ 4,35	4.332,60
179	VEJA MULTI USO - 500 ML	CRUZEIRO	5140	FRSC	R$ 1,55	7.967,00
182	CESTO P/ LIXO - PEQUENO	ARQPLAST	411	Unid	R$ 1,45	595,95
187	COADOR TAM. G P/ CAFÉ	COADOR E CIA	53	Unid	R$ 1,31	69,43
191	GARRAFAS P/ CAFÉ 750 ML	SOPRANO	44	Unid	R$ 13,80	607,2
193	LAVADEIRA MÉDIA PLÁSTICO CAP 15 LTS	ARQPLAST	49	Unid	R$ 3,20	156,8
194	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 4 LITROS	REIS	26	Unid	R$ 17,50	455
199	FÓSFORO 10X1 - MÇ	FIAT LUX	671	PCT	R$ 1,99	1.335,29
201	LUVAS DE BORRACHA P -P/LIMPEZA	VOLK	170	Par	R$ 1,89	321,3
202	LUVAS DE BORRACHA M	VOLK	520	Par	R$ 1,89	982,8
203	LUVAS DE BORRACHA G - P/ LIMPEZA	VOLK	240	Par	R$ 1,89	453,6
206	TOUCA DESCARTÁVEL	LAGROTTA	110	Caixas	R$ 5,97	656,7
213	ALGICIDA MANUTENÇÃO 20X1LT - PARA PISCINA - AUTORIZADO PELA ANVISA	GENCO	6	Cx	R$ 201,50	1.209,00
214	BARRILHA LEVE -AUTORIZADO PELA ANVISA	SOLVAY	200	Kg	R$ 3,55	710
215	DIMINUIDOR DE PH - AUTORIZADO PELA ANVISA	GENCO	200	Lt	R$ 9,21	1.842,00
						101.187,37

FORNECEDOR REGISTRADO:
PANIFICADORA CAFé E PROSA LTDA.
CNPJ: 20.693.589/0001-68
END: Av. Pres. Vargas nº 390 Bairro, Centro, GOIATUBA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
14	BISCOITO DE POLVILHO	Lopes	950	Kg	R$ 12,89	R$ 12.245,50
15	BOLO	Vilma	1740	Kg	R$ 12,89	R$ 22.428,60
16	BROA DE FUBÁ	Sotrigo	2590	Kg	R$ 13,89	R$ 35.975,10
21	ROSQUINHA	Sotrigo	2800	Kg	R$ 11,95	R$ 33.460,00
22	ROSQUINHA	Sotrigo	1630	Kg	R$ 11,95	R$ 19.478,50
54	QUEIJO MUSSARELA	Compleite	460	Kg	R$ 18,00	R$ 8.280,00
66	APRESUNTADO	Sadia	60	Kg	R$ 12,80	R$ 768,00
109	LEITE CONDENSADO - 200G	Piracanjuba	685	unidades	R$ 1,90	R$ 1.301,50
						R$ 133.937,20

FORNECEDOR REGISTRADO:
PREMIER IND E COM LTDA
CNPJ: 11.347.304/0001-46
END: VIA UBALDO VELOSO PEREIRA nº 340,QD 30 LT 09 Bairro RIO FORMOSO – GOIANIA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
60	ACHOCOLATADO	SUSTENTARE	3786	Kg	R$ 5,46	20.671,56
65	AMIDO DE MILHO 1KG	SUSTENTARE	3067	Kg	R$ 4,00	12.268,00
69	BEBIDA LÁCTEA.	TECNUTRI	1100	Litros	R$ 10,15	11.165,00
71	BISCOITO "TIPO MAISENA"	SUPREMO	1500	Kg	R$ 6,44	9.660,00
72	BISCOITO "TIPO CREAM CRACKER"	SUPREMO	3050	Kg	R$ 5,44	16.592,00
74	BOLO SALGADO "MASSA"	SUSTENTARE	320	Kg	R$ 10,90	3.488,00
103	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA	SUSTENTARE	670	Kg	R$ 13,00	8.710,00
105	GELATINA PÓ DIET-85G	TECNUTRI	500	Pcte	R$ 0,93	465
106	GELATINA EM PÓ	SUSTENTARE	1300	Kg	R$ 6,91	8.983,00
131	SUCO CONCENTRADO NÃO ADOÇADO	NATURALE	100	Litros	R$ 1,95	195
135	SUCO DE GOIABA 500ML	NATURALE	1435	GRFA.	R$ 2,00	2.870,00
136	SUCO ABACAXI 500ML	NATURALE	965	GRFA.	R$ 2,40	2.316,00
137	SUCO DE CAJU 500 ML	NATURALE	875	GRFA.	R$ 1,95	1.706,25
138	SUCO EM PÓ 1KG COM AÇUCAR, MORANGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJA, UVA, CAJU	SUSTENTARE	1700	Kg	R$ 4,57	7.769,00
						106.858,81

FORNECEDOR REGISTRADO:
WARLEY GUERRA DO PRADO
CNPJ: 10.458.524/0001-84
END: RUA: MAURICIO DOS SANTOS nº 210Q.06 LOT.18 Bairro RECREIO DOS BANDEIRANTES GOIATUBA - GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
17	PÃO FRANCÊS 45G		6850	Kg	R$ 9,70	66.445,00
20	PÃO PRA CACHORRO QUENTE		2550	Kg	R$ 9,95	25.372,50
						91.817,50

FORNECEDOR REGISTRADO:
INDUSTRIA E COMERCIO TUPINAMBA LTDA
CNPJ: 01.755.909/0001-12
END: Rua Minas Gerais 1317 nº 1317 Bairro Centro GOIATUBA – GOIATUBA-GO

Nº ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE MED.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
80	CAFÉ MOIDO - TUPINAMBÁS		7710	Kg	R$ 14,50	111.795,00
						111.795,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante autorização de compras, sendo que os produtos: verduras, frutas, carne, panificados, leite integral, frango resfriado, deverá ser entregue diariamente nos locais especificados na autorização de compras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 40 (quarenta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo GESTOR MUNICIPAL no **período estimado de 12 meses** .

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2024D38E

